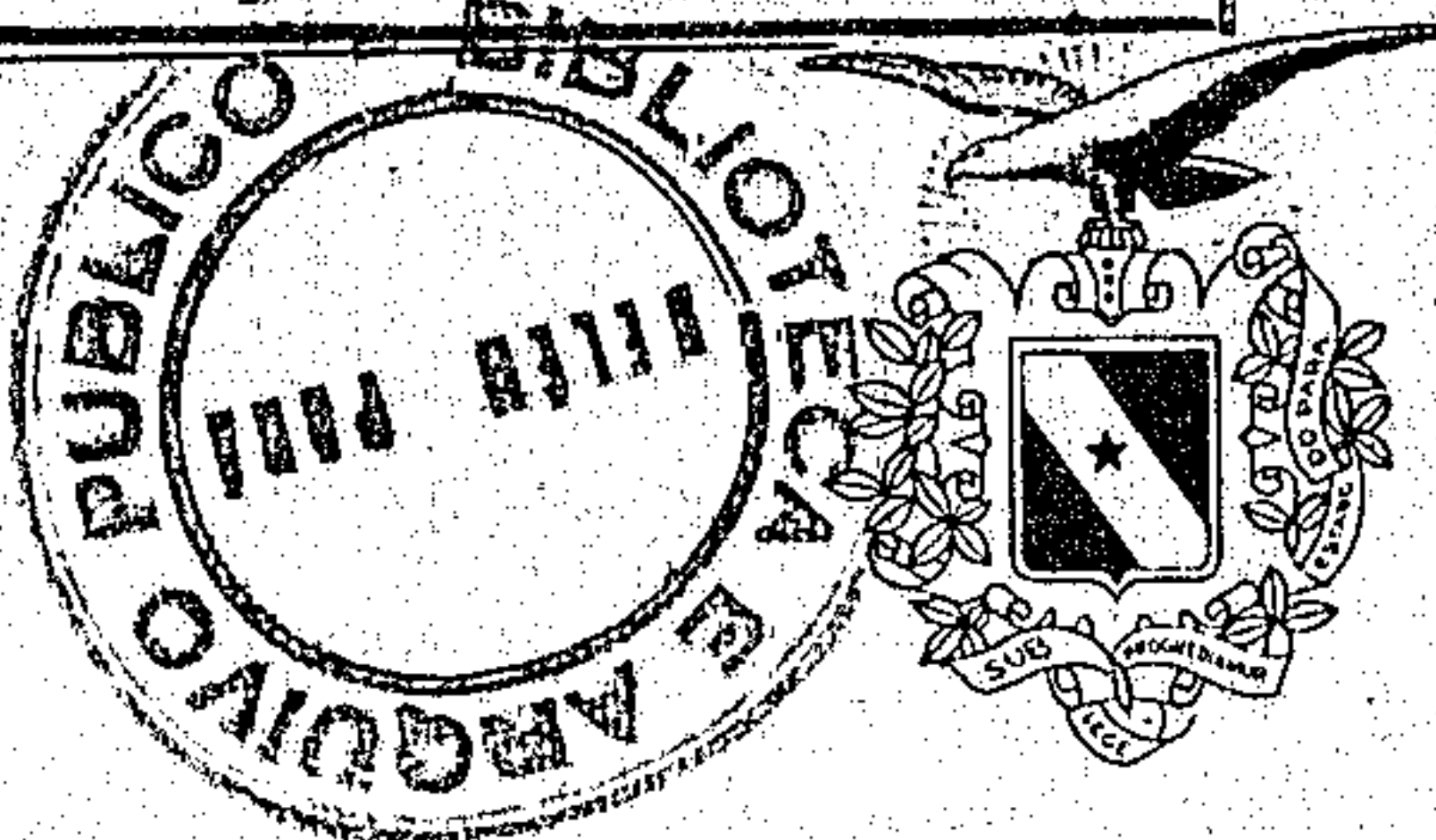


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



# Diário Oficial

ANO XCII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.182

BELEM - QUINTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 1964

GOVERNADOR DO ESTADO  
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR  
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Casa Civil  
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Casa Militar  
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

## SECRETARIADO

Administração  
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça  
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas  
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública  
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação  
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura  
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública  
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral  
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado  
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado  
PEDRO AUGUSTO DE MOJRA PALHA

## NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 3.192 e 3.193  
DECRETOS  
Do Governo do Estado

CHAMADA DE EMPREGADO  
Da Delegacia do MEC

RESENHAS  
Da Justiça Estadual

PORTARIAS e ACÓRDÃOS  
Do Tribunal de Contas do Estado

1 Caderno  
28 Páginas



IMPRENSA OFICIAL



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 3192 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1984**

Exoneração de membro do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do Ofício nº 299/83-GEPRE, de 31 de outubro de 1983, da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, MANOEL SANTOS DE SOUZA, das funções de membro do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, como representante da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, aos 07 de fevereiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**DECRETO Nº 3193 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1984**

Nomeação às funções de membro do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 4.635, de 10 de junho de 1976;

Considerando os termos do Ofício nº 299/83-GEPRE, de 31 de outubro de 1983, da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear como membro do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, JORGE EDISON REIS CARMONA, na qualidade de representante da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, aos 07 de fevereiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1984**

O Governador do Estado

**RESOLVE:**

Autorizar o MJ PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA, atualmente à disposição do DETRAN, a viajar

para o exterior, na qualidade de representante da Polícia Militar do Pará, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 15.02.84 a fim de participar do curso de Mando, Administração Policial, Preparação e Evolução Econômica e Social, que será ministrado no Instituto Superior de Carabineiros do Chile.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de fevereiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

**DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1984**

O Governador do Estado

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito o decreto datado de 16.01.84, que nomeou HAROLD STOESSEL SADALLA, como membro do Conselho de Transportes Rodoviários Estadual, na qualidade de representante do Sindicato dos Engenheiros do Estado do Pará, com mandato até 18 de dezembro de 1984.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de fevereiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

**DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1984\***

O Governador do Estado

**RESOLVE:**

Nomear o Engenheiro HAROLD STOESSEL SADALLA como membro do Conselho Rodoviário Estadual, na qualidade de representante do Sindicato dos Engenheiros do Estado do Pará, com mandato de quatro (04) anos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de fevereiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

**DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1984**

O Governador do Estado resolve nomear pelo período de quatro (4) meses como membros efetivos e suplentes do Conselho da Fundação do Bem Estar Social do Pará, a contar de 26.11.83, os relacionados no Anexo I, do presente Decreto.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de fevereiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

**ANEXO I****CONSELHO ESTADUAL****MEMBROS EFETIVOS**

Dr. Itair Sá da Silva - Presidente

Dra. Maria Stela Soares de Brito





**IMPRESA OFICIAL**  
**Diário Oficial**

DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-7888  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente:  
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha  
111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor - Presidente  
**GILBERTO DANIN**  
Diretor Administrativo  
CLEBER NEWTON VELASCO  
Diretor Técnico  
NAZIR RAÇHID  
Diretor de Documentação e Divulgação  
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO  
Chefe de Redação e Revisão  
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E  
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	
Anual	Cr\$ 75.000,00
Semestral	Cr\$ 37.500,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 132.300,00
Semestral	Cr\$ 66.150,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta Duzentos Cruzeiros (Cr\$ 200,00).	

**PUBLICAÇÕES:**

Página comum, cada centímetro:  
Cr\$ 4.000,00  
Preço da Página: Cr\$ 448.000,00

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 300,00**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.  
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.  
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.  
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.  
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Cel. Hércules José da Silva  
Sr. Antonio Farias Coelho  
Sr. Ariberto Venturine  
Sr. Joaquim Nunes Alves  
MEMBROS SUPLENTE  
Pe. Raul Tavares  
Ir. Inês de Jesus Franco  
Dr. Antonio Carlos dos Santos Carvalho  
Sr. Nicolau Cruz Soares da Costa  
Sr. Luiz Vitorio Bisi  
Sr. Expedito Lobato Fernandez

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

\* DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1983.  
O GOVERNADOR DO ESTADO:  
RESOLVE:

Demitir a bem do Serviço Público, de acordo com os arts. 181, item V e 186 incisos I e V, da Lei nº 749/53, MISAEL GOMES DE ANDRADE, do Cargo de Delegado de Polícia, Código GEP-PC-704.1, classe A, lotado na SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 14 de Novembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

\* Reproduzido por ter saído com incorreção no "D.O." nº 25.124, de 15.11.83.

\* DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1983.  
O GOVERNADOR DO ESTADO:  
RESOLVE:

Demitir, a bem do Serviço Público, de acordo com os artigos 181, item V e 186, Incisos I e V, da Lei nº 749/53, SEBASTIÃO TAVARES DE SOUZA, do cargo de Investigador de Polícia Código GEP-PC-706.2, classe B, lotado na SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 14 de Novembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

\* Reproduzido por ter saído com incorreção no "D.O." nº 25.124, de 15.11.83.

\* DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1983.  
O GOVERNADOR DO ESTADO:  
RESOLVE:

Demitir, a bem do Serviço Público, de acordo com os artigos 181, item V e 186, Incisos I e V, da Lei nº 749/53, ANTONIO TAVARES DE SOUZA, do cargo de Investigador de Polícia Código GEP-PC-706.2, classe B, lotado na SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 14 de Novembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

\* Reproduzido por ter saldo com incorreção no "D.O" nº 25.124, de 15.11.83.

## CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 09/84 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1984

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 9883 de 16 de novembro de 1976

RESOLVE:

Designar os servidores Maj. PM Mário Colares Pantoja, Cap. PM Romeu Teixeira Dantas e Sr. Eduardo Alves Maia, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação nº 001/84, que ficará encarregada de licitar preços para fornecimento de material de fardamento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Governadoria do Estado, 1º de fevereiro de 1984.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA - Cel. PM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

(G. Reg. nº 4360)

## CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 04/84 - CCG DE 02 DE FEVEREIRO DE 1984

O Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, regulamentares, referentes ao exercício de 1982, no período de 03.02 a 03.03.84, à servidora Heloísa Ferreira da Silva, Agente Administrativo, lotada na Casa Civil da Governadoria do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Casa Civil da Governadoria do Estado, 02 de fevereiro de 1984.

ANTONIO HAMILTON BENTES

Chefe da Casa Civil, em exercício

(G. Reg. - nº 4361)

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 007/84-PGE DE 07 DE FEVEREIRO DE 1984

O Procurador Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 005/84-PGE, de 01 de fevereiro de 1984 e publicada no Diário Oficial do Estado nº 25.179, de 06 de fevereiro de 1984.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Dr. BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

Procurador Geral do Estado

(G. Reg. nº 4374)

## SECRETARIAS

### ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 073 DE 26 DE JANEIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 014/84 - BANPARÁ.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ S/A - Crédito Imobiliário, Roberto Raimundo dos Santos Guedes, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Código GEP-ANSTAE-619.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para a referida Secretaria, a partir de 01.02.84.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 26 de janeiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

### FAZENDA

### RESUMO DE PORTARIAS DO GAB - SECRETÁRIO

Port. nº 50/84 - Lotar no Órgão Central - Gabinete do Secretário, Carlos Alberto da Silva, ocupante do cargo de Motorista GEP-TAF-1.101.1.

Port. nº 60/84 - Redistribuir, a pedido, da 3ª para a 4ª Região Fiscal, Maria Terezinha de Jesus França, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.3.

Port. nº 61/84 - Conceder dispensa da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Monte Alegre - 4ª Região Fiscal, símbolo FG-3, ao Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.2, Manoel Joaquim Costa Corrêa.

Port. nº 62/84 - Designar, Juvenal do Vale Tavares, Agente Tributário GEP-TAF-503.3, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Monte Alegre - 4ª Região Fiscal, símbolo FG-3.

Port. nº 63/84 - Designar, Fabiano de Cristo Cruz, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1, lotado na 5ª Região Fiscal - Breves, para exercer a função de Chefe do Serviço Regional de Fiscalização da 8ª Região Fiscal, símbolo FG-3.

Port. nº 64/84 - Designar, Fabiano de Cristo Cruz, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1, para substituir, em suas faltas e impedimentos, o Delegado Regional da Fazenda Estadual, 8ª Região Fiscal.

Port. nº 72/84 - Designar, Heloísa Martins e Silva, Contador GEP-TAF-605.1, para responder pela Chefia da Contadoria Setorial junto ao Gabinete do Governador, a contar de 01.01.84, em substituição a titular que entrará em gozo de licença a gestante.

Port. nº 74/84 - Autorizar o Banco Brasileiro de Descontos S/A., através de sua Agência de Vila Média, sítio a rua 7 s/nº, no Município de Pralilha, Estado do Pará, a arrecadar Tributos Estaduais, em



nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 138, de 20 de setembro de 1973.

Port. nº 75/84 — Autorizar o AGROBANCO — Banco Agropecuário S/A., através de sua Agência em Belém, sito à Avenida Presidente Vargas nº 156, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a arrecadar Tributos Estaduais, em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 138, de 20 de setembro de 1973.

Port. nº 76/84 — Designar os srs. Ruy da Silva Rayol e Armando Noé Carvalho de Moura, respectivamente, Coordenadores de Fiscalização e Informações Econômico-Fiscais, para compor a Comissão de Pauta Fiscal.

Port. nº 77/84 — Designar, Jorge Tadeu Ferreira de Lima, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1, para substituir, em suas faltas e impedimentos, o Delegado Regional da Fazenda Estadual — 3ª Região Fiscal.

Port. nº 78/84 — Conceder, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74, ao Dr. Alfredo Hissao Higashi, Diretor Geral de Administração Tributária, no valor de Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros), na rubrica 3132 — OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, a fim de fazer face as despesas efetuadas com a 1ª Reunião do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda com os Delegados Regionais da Fazenda Estadual no exercício de 1984, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação. A presente Portaria terá seus efeitos financeiros a contar de 26.01.84.

Port. nº 79/84 — Designar, Nilza Braga Marques, Doroti Pinto Debs e Nair Ceres de Almeida Lobão, para em Comissão e sob a presidência da primeira, procederem a conferência de 450 talonários de Nota Fiscal do Produtor, sendo 200 talonários da série B-I e 250 da série C-I. A presente Portaria terá efeito retroativo a 05.01.84.

Port. nº 80/84 — Conceder de acordo com os arts. 116 e 119 da Lei nº 749, de 24.12.53, a Nazira Chaar Lima, Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-502.1, lotada na DRFE-1ª RF, 3 (três) meses de licença especial referente ao período de 78 a 83, a presente licença será usufruída no período de 01.02 a 30.04.84.

Port. nº 81/84 — Conceder de acordo com os arts. 116 a 119 da Lei nº 749 de 24.12.53, a Maria de Belém Marques de Lima, Contabilista lotada na Coordenadoria de Contabilidade, 3 (três) meses de licença especial ao período de 1974 a 1979, a presente licença será usufruída no período de 01.03 a 30.05.84.

Port. nº 82/84 — Antecipar as férias regulamentares da funcionária Maria de Belém Marques de Lima, Contabilista, lotada na Coordenadoria de Contabilidade, referente ao exercício de 1984, inicialmente marcadas para o mês de julho, para serem usufruídas no período de 01.02 a 01.03.84.

Port. nº 83/84 — Fixar o período de 01.02 a 01.08.84, para gozo de licença especial, concedida através Portaria nº 453 de 06.12.83, a Maria Martins e

Martins, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1, lotada na DRFE - 6ª Região Fiscal.

Port. nº 84/84 — Conceder dispensa da função de Chefe do Serviço de Estatística da Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais da Diretoria Geral de Administração Tributária, símbolo FG-4, a Dorival Spatti, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1.

Port. nº 85/84 — Conceder dispensa da função de Chefe do Serviço de Programação da Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais da Diretoria Geral de Administração Tributária, símbolo FG-4, a Nilda Baptista, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1.

Port. nº 86/84 — Designar, Terezinha de Jesus Moura Veiga, Agente Tributário GEP-TAF-503.1, para exercer a função de Chefe do Serviço de Estatística da Coordenadoria de informações Econômico-Fiscais da Diretoria Geral de Administração Tributária, símbolo FG-4.

Port. nº 87/84 — Designar, Dorival Spatti, Fiscal de Tributos Estaduais GEP — TAF-501.1, para exercer a função de Chefe do Serviço de Programação da Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais da Diretoria de Administração Tributária, símbolo FG-4.

Port. nº 88/84 — Conceder dispensa a Allete Pinheiro Moraes, Agente Tributário GEP-TAF-503.2, da função de Assistente Técnico símbolo FG-3, da 4ª Região Fiscal — Santarém.

Port. nº 89/84 — Designar, Sérgio Delgado de Moraes, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1, para exercer a função de Chefe do Serviço Regional de Arrecadação da 5ª Região Fiscal, símbolo FG-3.

Port. nº 90/84 — Designar, Antonio Cecim Abraão, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1, para substituir, em suas faltas e impedimentos, o Delegado Regional da Fazenda Estadual — 5ª Região Fiscal — Breves.

#### RESUMO DE PORTARIAS DA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Port. nº 001/84 — CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora Maria Raimunda Câmara Fernandes, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da Delegacia Regional da Fazenda Estadual — 5ª Região Fiscal — Breves no valor de Cr\$ 6.876.000,00 (seis milhões oitocentos e setenta e seis mil cruzeiros) sendo para Material de Consumo — 3120 Cr\$ 4.096.000,00 (quatro milhões e noventa e seis mil cruzeiros), para Outros Serviços e Encargos — 3132 Cr\$ 2.780.000,00 (dois milhões setecentos e oitenta mil cruzeiros), para despesas nos meses de janeiro e fevereiro/84 do presente exercício, da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Port. nº 005/84 — CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 21.11.74, ao servidor José Maria Alves Santana, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral 3ª R.F. no



valor de Cr\$ 7.328.830,00 (sete milhões, trezentos e vinte e oito mil oitocentos e trinta cruzeiros), sendo Cr\$ 3.891.600,00 (três milhões oitocentos e noventa e um mil e seiscentos cruzeiros) para Material de Consumo - 3120 e Cr\$ 3.437.230,00 (três milhões quatrocentos e trinta e sete mil duzentos e trinta cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos - 3132, para despesa nos meses de janeiro e fevereiro/84, do presente exercício, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

-----

**RESUMO DE PORTARIA DO  
GAB-DELEGADO  
REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL  
3ª REGIÃO FISCAL**

Port. nº 03/84 - DESIGNAR a Comissão constituída pelos funcionários José Marla Alves Santana, Agente Tributário, Antonio Fernando de Lima, Agente Auxiliar de Fiscalização e Geraldo Rodrigues da Silva, Agente Auxiliar de Fiscalização, todos da Secretaria da Fazenda, lotados na 3ª Região Fiscal, para sob a presidência do primeiro, procederem com a alienação das sucatas dos veículos: Uma (1) Brasília ano 1976, chapa OF: 3505; duas (2) Kombi, ano 1974 e 1976 e duas (2) Rurais, ano 1976, todas sem chapas e que se encontram no pátio esquerdo da Delegacia da Fazenda - 3ª Região Fiscal.

(Ext. nº 0935 - Reg. nº 6745 - Dia: 09/02/84)

-----

**RESUMO DE PORTARIA DO MÊS  
DE JANEIRO DE 1984**

Portaria nº 001/84 de 09.01.84 - RESOLVE: COLOCAR à disposição da 1ª Dama do Estado no período de 11 a 27.01.84 o servidor Aldo Domingos Moreira Zahluth.

Portaria nº 002/84 de 09.01.84 - RESOLVE: DISPENSAR por "justa causa" o servidor Salviano Pereira da Costa, de acordo com alínea "e" do Art. 482 da C.L.T.

Portaria nº 003/84 de 09.01.84 - RESOLVE: SUSPENDER disciplinarmente por 5 (cinco) dias o servidor Eduardo Monteiro da Silva, Motorista, lotado na Gerência Geral de Produção Vegetal

Portaria nº 004/84 de 10.01.84 - RESOLVE: SUSPENDER disciplinarmente por 5 (cinco) dias o servidor Wellington de Moraes Silva, de acordo com alínea "e" do Art. 482 da C.L.T.

Portaria nº 006/84 de 17.01.84 - RESOLVE: DESIGNAR a Assistente Social Maria Amélia Queralt dos Santos Ferreira Torres, colocada à disposição da SAGRI, para exercer a função de Assessora Técnica na Comissão Estadual de Planejamento Agrícola-CEPA--Pa.

(Ext.º 0934 - Reg. nº 6744 - Dia: 09/02/84)

-----

**RESUMO DE PORTARIA DO GAB-SECRETÁRIO**

Port. nº 65/84 - Conceder dispensa, da função de Secretária do Departamento de Administração, símbolo FG-2, a YVONE CARDOSO DA SILVA, Agente Tributário GEP-TAF-503.1

Port. nº 67/84 - Designar, YVONE CARDOSO DA SILVA, Agente Tributário GEP-TAF-503.1, lotada no Órgão Central - Departamento de Administração, para exercer a função de Assistente Técnico, símbolo FG-3, da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 8ª Região Fiscal.

Port. nº 95/84 - Designar ANTONIO SALIM TAVARES RESQUE, Agente Tributário GEP-TAF-503.1, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Cametá - 6ª Região Fiscal, símbolo FG-3.

-----

**RESUMO DE PORTARIA DA DIRETORIA GERAL  
DE ADMINISTRAÇÃO**

Port. nº 06/84 - Conceder, de acordo com os arts. 98, 105 e 107 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Licença Saúde por motivo de doença em pessoa da família e Licença Gestante, conforme Laudo expedido pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, aos funcionários desta Secretaria conforme relação anexa.

-----

**RESUMO DE PORTARIA DA DELEGADA DA  
6ª REGIÃO FISCAL**

Port. nº 010/84 - Designar, a servidora MARIA HELENA FERREIRA PAES, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1, localizada na Delegacia Regional de Abaetetuba-Sede, para responder pela Chefia da Agência da Fazenda Estadual em Muaná, até ulterior deliberação.

-----

**DESPACHOS DA DIRETORA GERAL  
DE ADMINISTRAÇÃO**

(Delegação de Competência-Portaria)  
nº 216 de 06.05.83.

1603/84 - Concedo ao servidor RAIMUNDO DE JESUS BARROS DOS PASSOS, salário-família para três (03) dependentes, a partir de janeiro/84.

1734/84 - Concedo ao servidor EUDES AMORIM DA SILVA, salário-família para dois (02) dependentes, a partir de janeiro/84.

0089/84 - Concedo ao servidor MANOEL ALBERTO ESTEVES DE CARVALHO, salário-família para dois (02) dependentes, a partir de janeiro/84.  
MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO  
Diretora Geral de Administração



Nº DE ORDEM	NOME	LOTAÇÃO	FUNDA- MENTAÇÃO LEI 749/ 1953	CARGO NÍVEL FUNÇÃO	Nº PROC./ OFÍCIO	Nº LAUDO MÉDICO	DIAS	PERÍODO DE LICENÇA		
								INÍCIO	TÉRMINO	PORTARIA PRORROG.
01	Arlindo Vilhena Barata	2ª R.F.	98	Ag. Aux. Fis.	1758	—	30	01.11.83	30.11.83	
02	Arlindo Vilhena Barata	2ª R.F.	98	Ag. Aux. Fis.	0415	—	30	31.12.83	29.01.84	
03	Zeneide Benedita Limão Aguiar	2ª R.F.	98	Ag. Trib.	1673	—	40	22.10.83	30.11.83	
04	Waldete Serra da Cruz	O. Central	105	Ag. Trib.	018	58	15	03.01.84	17.01.84	
05	Iracema Fernandes Machado de Miranda	SEFA	98	Ag. Trib.	781	5495	20	07.12.83	26.12.83	
06	Laura da Silva Campos	Coord. Contab.	107	Téc. Cont.	780	5431	90	07.01.84	06.04.84	
07	Rosa Maria de Souza	Proc. Fisc.	107	Ag. Trib.	769	5349	60	19.11.83	18.01.84	
08	Naldyr Coeli Lauzid Rodrigues	1ª R.F.	98	Ag. Trib.	768	5335	60	28.11.83	26.01.84	
09	Odivas de Moraes Ferreira	D.A.	98	Motorista	779	5435	60	06.12.83	04.02.84	
10	Odinea da Costa Coelho	1ª R.F.	98	Ag. Trib.	778	5384	30	09.12.83	08.01.84	
11	Fernando Duarte Pinto	Coord. de Fiscalização	98	Ag. Trib.	777	5366	60	07.12.83	06.01.84	
12	Ruy Barbosa Santa Brígida e Souza	2ª R.F.	98	Ag. Trib.	015	5678	90	24.12.83	22.03.84	
13	Uzelinda Martins Moreira	O. Central	107	F.T.E.	004	5666	90	27.12.83	25.03.84	

(Ext. nº 0936. Reg. nº 6746. Dia: 09.02.84)

**SEGURANÇA PÚBLICA**

RESUMO DA PORTARIA Nº 024/84 — OD — DE 31.01.84.

RESOLVE: conceder Suprimento de Fundos em favor do Bel. ANTÔNIO CARLOS MIRANDA RAMOS DOS SANTOS, Diretor da Divisão de Serviços Gerais da SEGUP, a importância de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), conforme Notas de Empenhos nºs 60 e 61, datadas de 02.02.84.

Cont. MÁRIO TAVARES MOREIRA  
 Ordenador da Despesa

(Ext. nº 0937. Reg. nº 6750. Dia: 09.02.84)

**INTERIOR E JUSTIÇA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 0004 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1984.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 042/84, da Superintendência do Sistema Penal,

RESOLVE:

Designar Comissão de Inquérito Administrativo, composta pelos funcionários, Dr. JUAREZ JESUS DE FIGUEIREDO, Assistente Jurídico, MARICÉLIA DE OLIVEIRA BARATA e HELENA MARIA AYRES DOS SANTOS, para sob a presidência do primeiro, apurar ocorrência que envolve o Agente Prisional RUBENS CALANDRINI DE AZEVEDO, lotado no Presídio São José, ficando o mesmo suspenso de suas funções pelo prazo determinado no artigo 191, combinado com o artigo 197, da Lei nº 749, de 24.12.53.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 02 de fevereiro de 1984.

ITAIR SÁ DA SILVA  
 Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 4384)

PORTARIA Nº 0005 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1984.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 047/84, da Superintendência do Sistema Penal,

RESOLVE:

Designar Comissão de Inquérito Administrativo, composta pelos funcionários, Dr. ARNALDO TAVARES NEVES, Assistente Jurídico, MARIA EUNICE DA SILVA CORDEIRO e IZABEL

CRISTINA DE ALMEIDA AMANAJÁS, para sob a presidência do primeiro, apurar ocorrência que envolve os Agentes Prisionais EDILSON ALVES CUNHA e RAIMUNDO GARCIA BARROS, lotados no Presídio São José, ficando os mesmos suspensos de suas funções pelo prazo determinado no artigo 191, combinado com o artigo 197, da Lei nº 749, de 24.12.53.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 02 de fevereiro de 1984.

ITAIR SÁ DA SILVA  
 Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 4384)

Você pode comprar o  
**DIÁRIO OFICIAL**  
 Também na nossa Loja do  
 Centro: Rua Avertano  
 Rocha 111, entre 16 de  
 Novembro e Rua  
 S. Francisco - tel: 222-0174  
 Horário: 09:00 às 12:00 e  
 15:00 às 17:00 horas



DOCUMENTO CORTADO

**FRANORTE S/A - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES**

CGC (MF) nº 05.831.540/0001-30

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias temos o prazer de submeter à apreciação de Vs. Sas, o Balanço Patrimonial e Demonstrações do resultado do Exercício, bem como a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, encerrados em 31 de janeiro de 1984. Permanecemos à dispo-

sição de Vs. Sas, na sede social, para quaisquer esclarecimentos que forem julgados necessários.

Ananindeua, Pa., 31 de janeiro de 1984.  
A DIRETORIA

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE JANEIRO DE 1984**

	EXERCÍCIO 1984	EXERCÍCIO 1983
<b>A T I V O</b>		
CIRCULANTE .....	118.556.819,08	100.000,00
Caixa .....	100.000,00	100.000,00
Bancos C/Movimento .....	549.372,00	-
Créditos Diversos .....	109.206.847,08	-
Depósitos a Prazo Fixo .....	8.700.000,00	-
<b>PERMANENTE .....</b>	<b>7.948.698.554,62</b>	<b>1.478.497.063,86</b>
INVESTIMENTOS .....	7.948.698.554,62	1.478.497.063,86
Participação em Emp. Col. e Con-	7.948.698.554,62	1.478.497.063,86
troladas .....	8.067.255.373,70	1.478.597.063,86
<b>TOTAL DO ATIVO .....</b>	<b>8.067.255.373,70</b>	<b>1.478.597.063,86</b>

**P A S S I V O**

CIRCULANTE .....	28.533.819,92
Contas a Pagar a Emp. Col. e Con-	28.533.819,92
troladas .....	-
<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>31.181.110,60</b>
Provisão do Imposto de Renda .....	1.418.882.133,34
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO .....</b>	<b>648.000.000,00</b>
<b>CAPITAL SOCIAL .....</b>	<b>648.000.000,00</b>
Capital Integralizado .....	649.296.000,00
<b>RESERVAS DE CAPITAL .....</b>	<b>649.296.000,00</b>
Correção Monetária de Capital .....	121.586.133,34
<b>RESERVAS DE LUCROS .....</b>	<b>5.980.891,00</b>
Reserva Legal .....	113.636.932,02
<b>LUCROS ACUMULADOS .....</b>	<b>113.636.932,02</b>
Lucros deste exercício .....	83.199.688,52
<b>LUCROS ACUMULADOS - Exer-</b>	<b>5.102.434,72</b>
cício Anterior .....	1.988.310,32
Reserva de Lucros a Realizar .....	-

**DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS  
EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE JANEIRO DE 1984**

	EXERCÍCIO 1984	EXERCÍCIO 1983
<b>ORIGENS DE RECURSOS</b>		
Lucro Líquido do Exercício .....	3.235.913.808,91	119.817.823,02
Correção Monetária .....	148.448.857,73	(28.112.098,47)
Aumento do Exigível a Longo Prazo	-	19.794.018,30
Aumento de Reservas .....	669.950.000,00	-
<b>TOTAL DAS ORIGENS .....</b>	<b>4.054.312.666,64</b>	<b>111.299.742,85</b>
<b>APLICAÇÕES</b>		
Aumento de Investimentos .....	3.907.322.027,64	123.064.668,57
Variação do Capital Circulante .....	146.990.639,00	(11.764.925,72)
<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES .....</b>	<b>4.054.312.666,64</b>	<b>111.299.742,85</b>

**DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE**

	INÍCIO DO EXERCÍCIO	FIM DO EXERCÍCIO	VARIAÇÕES
ATIVO CIRCULANTE .....	100.000,00	118.556.819,08	118.456.819,08
PASSIVO CIRCULANTE .....	28.533.819,92	-	28.533.819,92
<b>CAPITAL CIRCULANTE .....</b>	<b>28.433.819,92</b>	<b>118.556.819,08</b>	<b>146.990.639,00</b>

**FRANORTE S/A - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES**

CGC (MF) nº 05.831.540/0001-30  
JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES  
CRC PA 2778 Contador  
CIC 002.961.392-20



## NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EM 31 DE JANEIRO DE 1984

## NOTA 1 - RESUMO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

a) As Demonstrações Financeiras são apresentadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976), combinados com a legislação tributária vigente.

b) As "receitas" e as "despesas" são registradas segundo o princípio de Competência.

c) Não foi constituída a Provisão de Devedores Duvidosos, por sua desnecessidade.

d) As contas do Ativo Permanente, bem como as do Patrimônio Líquido foram objeto de correção monetária, segundo as variações das ORTN'S, sendo que o produto dessa correção foi contabilizada para apuração do resultado do exercício.

Ananindeua-Pa., 31 de janeiro de 1984  
MARIO ABATE                      RAMIRO JAYME BENTES  
Diretor Presidente                      Diretor  
CIC 045.890.178-49                      CIC 000.643.782-68

JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES  
CRC PA 2778 Contador  
CIC 002.961.392-20

## PARECER DOS AUDITORES

Examinamos o Balanço Patrimonial da empresa Franorte S/A - Administração e Participações, levantado em 31 de janeiro de 1984 e as respectivas demonstrações do resultado, dos lucros acumulados e das origens e aplicações de recursos, correspondentes ao exercício findo nessa data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, conseqüentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras, acima referidas, representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da empresa Franorte S/A - Administração e Participações, em 31 de janeiro de 1984, e o resultado de suas operações correspondentes ao exercício findo nessa data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior, na forma das "Notas Explicativas"; com as quais concordamos.

São Paulo, SP 31 de janeiro de 1984

AUDIFISCO - AUDITORIA FISCAL E CONTÁBIL S/C  
CRC - SP nº 2.135 - S - CRC - PA  
YOSHISHIRO MINAME  
Contador - CRC - SP nº 45.344 - S - CRC PA

(Ext. nº 0930. Reg. nº 6686. Dia: 09.02.84)

TOTAL DO PASSIVO ..... 8.067.255.373,70 1478.597.063,86  
FRANORTE S/A - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES  
CGC (MF) nº 05.831.540/0001-30  
JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES  
CRC PA 2778 - Contador  
CIC 002.961.392-20

DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS DE RESULTADO  
ENCERRADO EM 31 DE JANEIRO DE 1984

	EXERCÍCIO 1984	EXERCÍCIO 1983
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Ganhos e Perdas de Investimento		
p/ Equivalência Patrimonial .....	3.387.021.027,64	123.064.668,57
(-) Despesas c/ Administração .....	1.120.840,00	-
Despesas Pré-Operacionais .....	-	164.925,72
(-) Variação Monetária Passiva .....	-	11.409.866,48
(-) Despesas Gerais .....	-	11.600.000,00
(-) Despesas Bancárias .....	28,00	-
(-) Despesas Fiscais e Tributárias .....	1.537.493,00	-
RESULTADO OPERACIONAL .....	3.384.362.666,64	99.889.876,37
CORREÇÃO MONETÁRIA DE BALANÇO .....	(148.448.857,73)	28.112.098,47
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IMP. DE RENDA .....	3.235.913.808,91	128.001.974,84
PROVISÃO DE IMPOSTO DE RENDA .....	-	8.384.151,62
LUCRO LÍQUIDO APÓS IMP. DE RENDA .....	3.235.913.808,91	119.617.823,02

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS  
EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.01.84

SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO .....	32.094.933,62	-
CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO ATUAL .....	51.104.754,90	-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO .....	3.235.913.808,91	119.617.823,02
DESTINAÇÃO PROPOSTA À ASSEMBLEIA .....	-	-
RESERVA LEGAL .....	161.795.690,45	5.980.891,00
LUCROS ACUMULADOS .....	-	-
SALDO FINAL DO EXERCÍCIO .....	3.157.317.806,98	113.636.932,02

## FRANORTE S/A - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES

CGC (MF) nº 05.831.540/0001-30  
JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES  
CRC-PA 2778 - Contador  
CIC 002.961.392-20



Companhia Vale do Rio Cristalino Agropecuária Comercio e Indústria  
CGC. (MF) .05.141.981/0001-00

**Aviso.**

Na sede da Sociedade, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, encontram-se à disposição dos senhores Acionistas, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1983.  
Santana do Araguaia, 06 de Fevereiro de 1984

A Diretoria.

GALLIANO CBI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A  
CGC. (MF) 04.789.988/0001-70

**AVISO AOS ACIONISTAS.**

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, em nossa Matriz, à Rodovia BR 316 km.2 município de Ananindeua, neste Estado, no horário comercial, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6404/76 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1983. Ananindeua - Pará 07 de fevereiro de 1984

A Diretoria

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 02991 Reg. nº 6736 Dias 08, 09 e 10.02.84)

**PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

CGC/MF Nº 04.905.477/0001-77

**AVISO AOS ACIONISTAS**

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram a sua disposição, na sede social, nesta cidade

de Belém, Estado do Pará, à Trav. Campos Sales, 63 - 11º andar, os documentos exigidos pela legislação vigente e referentes ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1983.

Belém, 06 de fevereiro de 1984  
ASS: ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO  
OZIEL RODRIGUES CARNEIRO  
OSMAR PEREIRA SIMÃO  
EVANDRO COELHO

(Ext. nº 0922 - Reg. nº 6722 - Dias - 08, 09 e 10/02/84)

**CENTRO INTERESCOLAR DE ATLETISMO**

C.G.C. 05856463/0001 - 73

**CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Nos termos da legislação em vigor e em cumprimento aos Estatutos Sociais, convoco os senhores sócios para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 13 de fevereiro de 1984, as 18 horas, em primeira convocação com a presença no mínimo de 2/3 e as 19 horas com qualquer número, em sua sede social provisória à Avenida 1º de Dezembro nº 817, nesta cidade, para tratar do seguinte.

Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes, para o período de 23 de fevereiro de 1984 a 23 de setembro de 1986 em determinação aos Estatutos Sociais - Artigos 1º, 17 e 41.

Belém,

RONALDO ESTEVAM LOBATO

(G. Reg. nº 4387 - Dia 09.02.84)

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS****CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/84

De ordem do Exmo. Sr. Cel. PM Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, a Comissão de Licitação avisa aos interessados que, no dia 20 de fevereiro do ano em curso, às 10:00 horas, na sala em que funciona a Subchefia da Casa Militar, no Palácio Lauro Sodré, Praça D. Pedro II, s/n, no Bairro Comercial, abrirá e julgará as propostas para fornecimento de material de fardamento, devendo os mesmos por ocasião da abertura das propostas, apresentarem as amostras do respectivo material.

Melhores esclarecimentos, cópia do Edital e relação do material a ser licitado, serão fornecidos aos interessados no local acima mencionado no horário comercial.

MÁRIO COLARES PANTOJA - Maj. PM  
Subchefe da Casa Militar da Governadoria

Visto:

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado  
(G. Reg. - nº 4360)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
DELEGACIA DO MEC  
NO PARÁ****CHAMADA DE EMPREGADO**

Pelo presente, fica convidado o Sr. JOÃO LEANDRO DA SILVA, Motorista 009932-5, a reassumir suas funções no prazo de cinco dias, a contar desta publicação, sob pena de decorrido o prazo, ter o seu contrato de trabalho rescindido por abandono de emprego, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

Belém, 08 de fevereiro de 1984  
MEIREVALDO JONAIR DE PAIVA  
Delegado

(Ext. nº 0939, Reg. nº 6751 - Dia: 09/02/84)

**INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ - IDESP**

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos que entre si fazem o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP (Contratante) e JOSÉ TEIXEIRA DA MATTA BACELLAR NETTO (Contratado). O Contratado semanalmente vistoriará os equipamentos de som instalados no auditório do CONTRATANTE, efetuando; limpeza e desmagnetização das cabeças dos gravadores e, correção de qualquer anormalidade existente em tais equipamentos. O CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO o valor de Cr\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzeiros) a efetivar-se até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, em seu setor competente (Banco do Estado do Pará). As despesas decorrentes deste contrato se efetivarão por conta dos recursos orçamentários classificados em: 4902 - Direção Geral; 4902.03 - Administração e Planejamento; 4902.03.09 - Planejamento Governamental; 4902.03.09.020 - Supervisão e Coordenação Superior; 4902.03.09.020.2.001 - Coordenação Geral e



0823

Funcionamento do Instituto do Desenvolvimento Econômico - Social do Pará; 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos. Este contrato vigirá por período de 12 (Doze) meses, iniciando em 1º de janeiro de 1984 e terminando em 31 de dezembro de 1984.

Belém, 01 de janeiro de 1984

ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO

Diretora Geral do IDESP

JOSÉ TEIXEIRA DA MATTA BACELLAR NETTO

Contratado

(Ext. nº 0940, Reg. nº 6753, Dia: 09/02/84)

## GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO ESTAÇÃO TERCEIRA

### RESUMO DO ESTATUTO

Denominação: G.R.B.C. - Estação Terceira

Data da Fundação: 05 de março de 1976

Sede e Foro: Av. Alcindo Cacela - Pass. Parintins, nº 17, na cidade de Belém - Capital do Estado do Pará.

Tempo de duração: Indeterminado. O ano social da entidade terminará trinta dias a partir da terça-feira gorda de carnaval.

Finalidade: É uma Sociedade Civil, que visa promover reuniões de caráter social, recreativo, cultural, artístico e carnavalesco, bem como cooperar com a APAC - Associação Paraense das Agremiações Carnavalescas e demais autoridades no interesse do carnaval e da comunidade e participar dos concursos e desfiles mimosos.

Cores: Vermelho e branco.

Diretoria Administrativa: É constituída pelo Presidente, Vice-Presidente eleitos e pelos Diretores Administrativos escolhidos pelo Presidente da Associação, é o órgão através do qual se executarão todas as medidas destinadas a efetivação das finalidades do bloco com mandato de dois anos com direito a reeleição.

Dissolução: Em caso de dissolução da entidade seus bens e patrimônios serão vendidos e distribuídos entre os sócios quites.

Belém (PA), 28 de maio de 1981

JOSÉ JARDIM MARTINS

Presidente

PEDRO SIDNEY DUARTE B. FILHO

Secretário

(G. Reg. nº 4388 - Dia: 09.02.84)

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP.

CONTRATADA: UNIMED de Belém Cooperativa de Trabalho Médico.

OBJETO DO CONTRATO: A Contratada obriga-se a prestar aos segurados do IPASEP e seus dependentes assistência médica de natureza clínica e cirúrgica, através de médicos, hospitais e serviços auxiliares de diagnósticos e terapia.

VALOR: Para atender as despesas decorrentes da execução do presente contrato o IPASEP destinará

a conta de seus recursos próprios a dotação de Cr\$ 24.996.000,00 (Vinte e Quatro Milhões, Novecentos e Noventa e Seis Mil Cruzeiros).

PRAZO: O prazo deste contrato é de doze meses a partir de 02 de janeiro de 1984, podendo no entanto a prestação dos serviços ser suspensa a qualquer tempo a critério de uma ou ambas as partes, caso em que na primeira hipótese a interessada notificará a parte contratária com antecedência de 30 dias espirando em 31 de dezembro de 1984.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 1984.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA  
P/IPASEP

RONALDO MONTEIRO COSTA  
P/UNIMED

Testemunhas:

1 - Rodrigo Augusto Pena da Gama Costa Neto.

2 - Maria Zulmira Peixoto Ramos.

(Ext. Reg. Nº 0938 - Reg. Nº 6749 - Dia 09/02/84)

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP.

CONTRATADA: Santarém Clínicas Ltda.

OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação pela SANCLINICAS, de assistência médica em regime ambulatorial e laboratório, aos segurados do IPASEP e seus dependentes regularmente inscritos como tal nesta autarquia, neste ato denominado Beneficiários.

VALOR: As despesas decorrentes deste Contrato, constante no orçamento do exercício corrente, correrão à conta de dotação própria do IPASEP, mediante Empenho ESTIMATIVO no valor global de Cr\$ 18.000.000,00 (Dezoito Milhões de Cruzeiros).

PRAZO: A vigência do presente Contrato inicia-se no dia 02 de janeiro de 1984, e terminará no dia 31 de dezembro de 1984, podendo ser prorrogado automaticamente por período sucessivo de 01 (um) ano desde que qualquer das partes não se manifeste, por escrito, pela sua rescisão com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02.01.84.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA  
Presidente do IPASEP

MANOEL DAS GRAÇAS SOUZA  
Pela SANCLINICAS

Testemunhas:

1 - Rodrigo Augusto Pena da Gama Costa Neto.

2 - Maria Zulmira Peixoto Ramos.

(Ext. Nº 0938 - Reg. Nº 6749 - DIA 09/02/84)

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP.

CONTRATADA: S. Pinto Oliveira.

OBJETO DO CONTRATO: O presente instrumento particular do contrato tem por objeto a realização dos serviços para recuperação e adaptação no



12 - Quinta-feira, 9

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro - 1984

prédio onde funciona a Agência do IPASEP da Cidade de Santarém.

VALOR: A Contratada se obriga a execução dos serviços pelo preço justo e certo de Cr\$ 4.959.500,00 (Quatro Milhões, Novecentos e Cinquenta e Nove Mil e Quinhentos Cruzeiros), que serão pagos da seguinte forma:

- 50% no ato da assinatura do contrato.
- 50% na conclusão dos serviços após atestado liberatório expedido pelo setor de Engenharia do IPASEP.

PRAZO: O prazo para construção, objeto do contrato é de 45 dias a contar da data da liberação da Ordem de Serviço.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Janeiro de 1984.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA  
P/IPASEP

SÉRGIO PINTO DE OLIVEIRA

Testemunhas:

Ass. Ilegíveis.

(Ext. Nº 0938 - Reg. Nº 6749 - Dia 09/02/84)

### RESUMO DE PORTARIAS

Através da Portaria nº 070 de 07.02.84, foi concedido a Zulmira Lídia Pamplona da Cunha, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 01.02.84, devendo retornar ao Serviço no dia 02.03.84.

Através da Portaria nº 071 de 08.02.84, foi concedida a funcionária Terezinha de Jesus Pinho da Costa - Coordenador do Núcleo de Serv. Regionais, 05 diárias para alimentação e pousada em Altamira. A Portaria entra em vigor a partir do dia 13.02.84.

(Ext. Nº 0938 - Reg. Nº 6749 - Dia 09/02/84)

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### COORDENADORIA FINANCEIRA

Distribuição da Cota-Parte dos Municípios na Arrecadação do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), referente ao mês de Outubro/83.

1a. REGIÃO FISCAL .....	20.041.114,00
Belém	170.873-2 18.168.704,00
Ananindeua	1.686.621,50
Benevides	120.000,00

Soure	170.878-3	11.500,00
Ponta de Pedras	170.975-9	48.000,00
Cachoeira do Arari		6.288,50

2a. REGIÃO FISCAL .....	12.338.201,50	
Castanhal	170.882-1	734.746,00
Bragança	170.879-1	8.459.405,50
Capanema	170.880-5	104.000,00
Salinópolis	170.891-0	102.700,00
Marapanim		1.600,00
Nova Timboteua		3.500,00
Capitão-Poço		35.400,00

Ourém		72.000,00
Paragominas		1.670.150,00
Sta. Izabel do Pará		350.500,00
S. Miguel do Guamá		458.000,00
Sta. Maria do Pará		30.500,00
Vigia		26.000,00
S. Caetano de Odivelas		20.000,00
Viseu		6.300,00
Rondon do Pará		240.800,00
Igarapé-Açú		22.600,00

3a. REGIÃO FISCAL ..... 7.577.659,00

Marabá	170.902-X	3.825.500,00
Conceição do Araguaia	170.900-3	1.982.969,00
Santana do Araguaia		1.108.990,00
Tucuruí	170.905-4	169.950,00
Redenção		490.250,00

4a. REGIÃO FISCAL ..... 2.788.835,00

Santarém	170.916-X	489.000,00
Alenquer	170.906-2	46.300,00
Almeirim	170.907-0	6.200,00
Altamira	170.008-9	1.219.000,00
Itaituba	170.910-0	660.000,00
Monte Alegre		111.200,00
Óbidos	170.913-5	157.600,00
Oriximiná	170.914-3	99.535,00

5a. REGIÃO FISCAL ..... 214.390,00

Breves	170.920-8	169.860,00
Afuá		7.000,00
Chaves		20.000,00
Anajás		6.500,00
Gurupá		8.000,00
Oeiras do Pará		3.030,00

6a. REGIÃO FISCAL ..... 1.423.729,50

Abaetetuba	170.923-2	73.000,00
Bacarena		8.460,00
Igarapé-Miri		350.000,00
Mocajuba		17.500,00
Moju	170.931-3	603.769,50
Tomé-Açu		371.000,00
TOTAL GERAL.....		44.383.929,00

Distribuição da Cota-Parte dos Municípios na Arrecadação do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), referente ao mês de novembro/83.

1a. REGIÃO FISCAL ..... 22.699.551,00

Belém	170.873-2	20.359.984,00
Ananindeua		2.175.366,50

Benevides		72.500,00
Soure	170.878-3	33.200,00
Ponta de Pedras	170.975-9	56.750,50
Cachoeira do Arari		1.750,00
2a. REGIÃO FISCAL .....		6.614.094,00



Castanhal	170.882-1	467.000,00
Bragança	170.879-1	287.255,00
Capanema	170.880-5	134.500,00
Salinópolis	170.891-0	126.000,00
Marapanim		6.200,00
Igarapé-Açú		139.160,00
Maracanã		20.000,00
Nova Timboteua		11.000,00
Peixe-Boí		5.000,00
Capitão-Poço		64.600,00
Ourém		177.500,00
Paragominas	170.890-2	2.122.984,00
Sta. Izabel do Pará	170.892-9	2.385.310,00
Sto. Antonio do Tauá		29.400,00
S. Miguel do Guamá	170.897-X	393.260,00
Sta. Maria do Pará		5.000,00
Vigia	170.898-8	28.500,00
Viseu	170.899-6	177.425,00
Rondon do Pará		34.000,00
3a. REGIÃO FISCAL		1.944.000,00
<hr/>		
Marabá	170.902-X	1.578.500,00
Jacundá		2.500,00
Tucuruí	170.905-4	363.000,00
4a. REGIÃO FISCAL		4.441.603,15
<hr/>		
Santarém	170.916-X	996.033,15
Alenquer	170.906-2	233.650,00
Almeirim	170.907-0	11.400,00
Altamira	170.008-9	1.839.500,00
Itaituba	170.910-0	1.189.420,00
Monte Alegre	170.913-5	84.600,00
Prainha		10.000,00
Óbidos	170.913-5	64.500,00
Oriximiná	170.914-3	12.500,00
5a. REGIÃO FISCAL		210.230,00
<hr/>		
Breves	170.920-8	174.230,00
Afuá		29.000,00
Bagre		2.000,00
Gurupá		3.000,00
Portel		2.000,00
6a. REGIÃO FISCAL		1.108.190,00
<hr/>		
Abaetetuba		235.000,00
Cametá		17.500,00
Igarapé-Miri		39.000,00
Mocajuba		8.000,00
Baião		1.200,00
Moju		582.090,00
Muaná		10.000,00
Acará		60.400,00
Bujarú		7.500,00
Tomé-Açú		147.500,00
7a. REGIÃO FISCAL		2.374.600,00
<hr/>		
Conceição do Araguaia		1.567.548,00
Santana do Araguaia		18.052,00
Rendenção		789.000,00
TOTAL GERAL		39.392.268,15

(Ext. nº 0935 - Reg. nº 6745 - Dia: 09.02.84)

**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PARTES:** Iterpa e Espólio de Sérgio Félix da Silva  
**OBJETO:** Locação do imóvel sito a Rua Farias de Brito nº 56/58, nesta cidade.  
**VALOR:** Cr\$ 19.123.044,00  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
44.03 - Departamento de Administração e Finanças  
44.0304 - Agricultura  
44.030407 - Administração  
44.030407021 - Administração Geral  
44.030407021.002 - Funcionamento dos Serviços Administrativos.  
3.0.0.0.00 - Despesas Correntes  
3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos  
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos  
**NOTA DE EMPENHO** nº 159/84 de 06.02.84  
**PRAZO:** 1º.01.84 até 31.12.84  
Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato original.  
Belem (PA), 28.12.83  
**FERNANDO NILSON VELASCO**  
Presidente - Iterpa - Locatário  
**ESPOLIO DE SÉRGIO FÉLIX DA SILVA**  
Locador

(Ext. nº 0941 - Reg. nº 6754 - Dia: 09.02.84)

**DEPARTAMENTO DE**  
**ESTRADAS DE RODAGEM**  
**D.E.R. - PA**

PORTARIA Nº 048 DE 27 DE JANEIRO DE 1984

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32 de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando a solicitação objeto do ofício nº 51, de 28.09.1983, da Prefeitura Municipal do Acará, que, neste Departamento deu origem o processo nº 209/83-4ª-DR;

Considerando o que faculta o artigo 1º da Resolução nº 545, de 2 de abril de 1965, do Conselho Rodoviário Estadual;

**R E S O L V E:**

1 - COLOCAR à disposição da Prefeitura Municipal do Acará, pelo prazo de dois anos, a contar de 2 de janeiro do corrente ano, e sem ônus para o DER-PA, o servidor FRANCISCO CIPRIANO MONTEIRO DE OLIVEIRA, Oficial de Administração do Quadro do Pessoal Variável deste Departamento, lotado na Quadra Divisão Regional.

2 - EXCLUIR o referido servidor da Portaria nº 41, de 17.01.1984, desta Diretoria Geral.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 27 de janeiro de 1984.

Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL

Diretor Geral

(Ext. nº 0921 - Reg. nº 6720 - Dia: 09.02.84)

**EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA PG-**  
**20/83**

Art. 54, DO DECRETO Nº 73.140/73

Partes: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DERPA e a Construtora Xinguara Ltda. - Empreiteira.

Representantes: Representa o DERPA, seu Diretor Geral Engº Antônio César Pinho Brasil, e a Empreiteira seu Diretor Engº Carlos Hermann dos Santos Porto.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação com base na alínea H, § 2º, Art. 2º, do Decreto Lei nº 7, de 28.04.69 e autorização pelo Conselho Rodoviário.



rio Estadual através da Resolução n: 1794/83, homologada pelo Decreto Estadual nº 2965, de 06.10.83, constantes do Processo nº 03323/83.

Objeto: Construção de uma ponte em madeira de lei na Rodovia PA-150, trecho Marabá - Sapucaia, no KM - 174, medindo 10,0 x 4,20 mts.

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados da expedição da 1ª Ordem de Serviço pela Fiscalização do DERPA.

Valor: Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Dotação: 32.01 - FUNDEPARÁ. 03.09.183.1076 - Programação a cargo do imposto único sobre Minerais. 4.1.3.0.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial, para o exercício de 1983 (Conv. 154/83 - SEPLAN), conforme Nota de Empenho nº 350 e 359, de 07.12.83, e 15.12.83, respectivamente, do Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

Atesto a veracidade destes dados para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 15 de dezembro de 1983.

Dr. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA  
Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

a) ILEGÍVEL

P/ Engº ANTÔNIO CÉSAR PINHO BRASIL  
Diretor Geral do DERPA

(T. nº 02993 - Req. nº 6755 - Dia: 09.02.84.)

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN-PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA, FIRMADO ENTRE A SENHORA GERTRUDES PORTO DA SILVA E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre a senhora Gertrudes Porto da Silva, locadora e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, locatário.

OBJETO: Locação do imóvel nº 527, situado à Avenida Belém, no município de Itaituba, onde funciona o posto de serviço.

Empenho: Nota de empenho nº 00171

VALOR GLOBAL: Cr\$ 2.278.884,00 (dois milhões, duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.01.84 a 31.12.84.

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO: 51.01.0307021-2.001 - funcionamento do Detran - 3132-00 - outros serviços e encargos.

FORO: De Belém.

Belém, 05 de janeiro de 1984.

GERTRUDES PORTO DA SILVA

Locadora

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA - Ten. Cel. PM.  
Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

Locatário

CARTÓRIO CONDURU

4º Ofício

Reconheço por ter conferido com outra, existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada.  
Em sinal H.P.Jr. da verdade.

Belém, 03 de fevereiro de 1984

HERMANO PINHEIRO JR.

Esc. Autorizado

CARTÓRIO CHERMONT

3º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada uma (01).

Belém, 03.02.1984

Em testemunho M.I.A. da verdade

MARIA IZABEL ANDRADE

Escrevente Autorizada

(Ex. nº 0933 - Reg. nº 6741 - Dia 09.02.84)

Termo aditivo ao contrato de locação imobiliária, firmado em 01 de maio de 1983 com a senhora Maria Regina de Miranda, e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do Presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do Contrato de Locação, celebrado de um lado como Locadora, Maria Regina de Miranda, e de outro lado como Locatário o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, com vigência de 01 de maio de 1983 a 30 de abril de 1984, tendo como objeto, o imóvel situado na Localidade de Tucuruí à Rua Brasília nº 268, fica especificado o acordado que as despesas decorrentes do presente Contrato, ocorrerão à conta da Dotação da Administração Geral, obedecendo a seguinte Classificação: 51.01.0307021-2.001 - funcionamento do Detran - 3132-00 - outros serviços e encargos, no valor de Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros) e Nota de Empenho nº 00307.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanece em vigor todas as demais Cláusulas do Contrato originário em 01 de maio de 1983.

Belém, 03 de janeiro de 1984.

MARIA REGINA DE MIRANDA

Locadora

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA - Ten. Cel. PM.

Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

Locatário

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

Reconheço a assinatura supra apontada de Maria Regina de Miranda.

Em testemunho-a) ilegível da verdade.

Tucuruí, 01 de fevereiro de 1984

a) ilegível

Oficial

CARTÓRIO CHERMONT

3º OFÍCIO

Reconheço a firma supra assinalada.

Belém, 01 de fevereiro de 1984

Em testemunho M.I.A. da verdade.

MARIA IZABEL ANDRADE

Escrevente Autorizada

(Ex. nº 0933 - Reg. nº 6741 - Dia 09.02.84)

Extrato de contrato de locação não residencial entre Rodrigo José Barbosa Filho, designado contratado e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, designado contratante.

ESPÉCIE: Contrato firmado entre Rodrigo José Barbosa Filho e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

OBJETO: Terreno situado à Trav. Benjamin Constant nº 531/545, que o locatário ocupa para estacionamento e garagem de seus veículos.



EMPENHO: Nota de empenho nº 00167.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.01.84 a 31.12.84.

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO:  
 51.01.0307021-2.001 - funcionamento do Detran -  
 3132-00 - outros serviços e encargos.

FORO: De Belém.  
 VALOR GLOBAL: Cr\$ 3.960.000,00 (três milhões, novecentos e sessenta mil cruzeiros).

Belém, 01 de janeiro de 1984.

RODRIGO JOSÉ BARBOSA FILHO

Locador

RAÍMUNDO NONATO BARBOSA LIMA - Ten. Cel. PM.

P/ Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

Locatário

CARTÓRIO CHERMONT

3º OFÍCIO

Reconheço a firma supra assinalada uma (01).

Belém, 01 de fevereiro de 1984

Em testemunho M.I.A da verdade.

MARIA IZABEL DE ANDRADE

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, (01) a assinatura supra assinalada, com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 03.02.84

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

(Ext. nº 0933 - Reg. nº 6741 - Dia 09.02.84)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

### RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

JUIZO DE DIREITO DA 2ª. VARA DA CAPITAL

Resenha do Juízo de Direito da 2ª. Vara Cível e Comércio, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

Juiz: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
 Escrivão: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Espólio de Osvaldo Pena dos Santos. Devedores: Ivanildo Nazaré Dias e sua mulher, dona Ana Lúcia Ferreira Dias. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório". (06.02.84). Advogado: Dr. Aluizio Gouveia.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Emisoras Rádio Marajoara Ltda. Devedora: Dulcimar Q. Costa. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório". (06.02.84) Advogado: Dr. Laurênio M. da Rocha.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Comercial J. Farinelli Ltda. Devedor: Antonio Valinoto Neto. Despacho: "Defiro, em parte, o pedido de fls. 40, determinando seja expedido o competente mandado, para a penhora do direito de uso do terminal telefônico 226-1706 e do veículo de placa AI-45.38, referido no mesmo pedido mencionado". (06.02.84). Advogados: Drs. Jacira Moares Rabelo, José Augusto Potiguar e Adalberto Maroja Neto.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA. Credora: Banco do Estado do Amazonas S/A. (BEA) Devedora: Indústria e Comércio Aramã Ltda. Despacho: "Sejam os bens móveis, descritos no laudo de avaliação de fls. 26/27, vendidos em leilão público, pelo leiloeiro público livremente escolhido pela credora, no dia 05 do mês de março entrante, às 11:00 horas, em o átrio do fórum (3º piso do Palácio da Justiça). Expeça-se, à competente publicação, o edital de leilão, observadas as disposições dos artigos 686 e 687 do Código de Processo Civil, devendo o leiloeiro escolhido, cumprir, a rigor, todas as determinações do artigo 705 do mesmo diploma legal". (06.02.84). Advogados: Drs. Alvaro Elpidio V. Amazonas, Maria Madalena Garcia Quites, Edilson Dantas.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco Bamerindus do Brasil S/A. Devedores: Carlos Lima Santos & Cia. Ltda., e Carlos Lima Santos. Despacho: "Não tendo a credora mencionado, na inicial, a contrato nº 30.0001. 174-1, ao qual estariam vinculados os títulos de crédito de fls. 8/11., assim como pelo fato de não estar dito contrato instruindo o pedido de fls. 2, apesar da afirmação expressa em a manifestação de fls. 24, indefiro a juntada dos títulos de fls. 25/36, os quais determino sejam, pelo Escrivão do feito, desentranhados dos autos e entregues à exequente. Igualmente, não se justificando a existência, nestes autos, de quatro (4) instrumentos de substabelecimen-

to inteiramente iguais, determino que os de fls. 5/7 sejam desentranhados dos autos e entregues à credora, permanecendo, nos autos, apenas o de fls. 4. Manifeste-se a credora sobre o que o Oficial de Justiça certifica às fls. 23". (06.02.84). Advogado: Dr. Afonso Vitor Cardoso.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. Excipiente: Excepta: Indústria Madeireira Uliana Ltda. Sentença. Parte Final. "Isto posto: Improcedente a alegação preliminar da excepta. Na verdade, apesar de estar subscrita a petição de fls. 2/3 pelo advogado Reni M. Dotto, inscrito na OAB-RS, sob o número 3.963, habilitado pela procuração de fls. 4, a excipiente constituiu o Bacharel Christovam Colombo Gonçalves, Advogado inscrito na OAB-PA., como se vê da procuração de fls. 6, ao qual conferiu poderes com a cláusula "ad-judicia, o que, nos termos do § 3º do artigo 70 da lei 4.215 - de 27.04.1963, habilitou o profissional constituído a praticar todos os atos judiciais, em qualquer foro ou instância, inclusive, logicamente, em termos de processamento da execução oposta e em apreciação. Com relação à justificativa que a excepta ofereceu, referindo-se ao mérito, nenhuma razão lhe cabe. A disposição constante da alínea D do inciso IV do artigo 100 do Código de Processo Civil refere-se à ação que colima a satisfação de uma obrigação em determinado lugar, em razão do que se abstrai o domicílio das partes com o local do estabelecimento da pessoa jurídica, propondo-se a ação onde ela for cumprível. Realmente, na Comarca de Belém, a firma excipiente não tem nenhuma obrigação a satisfazer. A excepta, sim, é que, - se não tivesse satisfeito o pagamento indispensável ao resgate das duplicatas que estão integrando os autos da ação principal, - deveria ser demandada em Belém-Pa., e em Paragominas-Pá, não se justificando, qualquer que seja o ângulo pelo qual se examine a questão, o ajuizamento e processamento de uma ação de procedimento ordinário, para os fins pretendidos pela excepta, na Comarca de Belém do Estado do Pará, contra uma firmasediada na Comarca de Porto Alegre do Estado do Rio Grande do Sul, sem possuir uma agência, sucursal ou escritório em Belém ou em qualquer outra cidade fora de Porto Alegre. Assim, a exceção oposta às fls. 2/3 e impugnada às fls. 8/9, como resulta da prova documental que consta dos autos da ação principal, tem toda procedência e está exuberantemente provada. Por isso mesmo a julgo afinal provada e procedente, declarando a incompetência deste Juízo para conhecer da referida ação, proposta por Indústria Madeireira Uliana Ltda. contra SCHEFFER - Equipamentos para Panificação Ltda.; e mandando que se remetam os autos ao Juízo de Direito Cível da Comarca de Porto Alegre do Estado do Rio Grande do Sul, para o qual se declina, intimadas as partes. Custas pela Excepta, na forma da lei". (03.02.84). Advogados: Drs. Reni M. Dotto, Orlando Antonio Fonseca e Christovam Colombo.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: Acácio Samuel Simões Rolo e sua mulher, dona Maria Tereza de Jesus Simões Rolo. Despacho: "Seja expedido o



competente mandado executivo citatório". (06.02.84). Advogado: Dra. Antonete Machado.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Ferrara Distribuidora de Veículos Ltda. Devedora: Braga & Cia. Ltda. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório". (06.02.84). Advogado: Dr. Orlando Antonio Fonseca.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credores: Moises Leon Nahmias e sua mulher, dona Maria da Conceição Oliveira Nahmias. Devedor: Pasquali Di Paolo. Despacho: "Nos termos do Parágrafo único do artigo 135 do Código de Processo Civil, declaro-me suspeito, por motivo íntimo, para funcionar no presente feito. Baixem os autos ao Cartório da Distribuidora do Juízo, para a competente redistribuição". (06.02.84). Advogado: Dra. Dinalba Araruna Gonçalves.

1a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA. Autora: Reginal Alcolumbre da Silva. Ré: Manoel Viegas Campbell Moutinho. Despacho: "Vista do apelado para apresentar suas contra razões, no prazo legal". (06.02.84). Advogados: Drs. Carlos Ferro e Silva, Waldemar Felgueiras Vianna. (Despacho da Dra. Rosa Portugal).

2a. Vara Cível - Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariada: Carmita Braga Lamego. Inventariante: Edson Lamego. (Sem Efeito).

2a. Vara Cível - Órfãos. REMOÇÃO DE INVENTARIANTE. Requerentes: Rosângela Nazareth Braga Lamego Pereira, e Rui Guilherme Carvalho Pereira. Requerido: Edson Lamego. Despacho: "Tendo o inventariante Edson Lamego, em a defesa que ofereceu, alegado que a herdeira requerente Rosângela Nazareth Braga Lamego Pereira se apoderou dos bens do Espólio, em razão do que, por-se negar a trazê-los à colação, o processo de inventário não vem tramitando regularmente, manifeste-se a mesma requerente, no prazo de dez (10) dias, sendo-lhe permitida a produção de prova documental". (03.02.84). Advogado: José do Carmo Sampaio Martha, Marcílio Felgueiras Vianna.

2a. Vara Cível - Órfãos. TUTELA. Menor: Claudio Augusto dos Santos Bezerra. Requerente: Sônia Regina Bezerra de Castro. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 2, diga o Ilustríssimo Senhor Curador Geral de Órfãos, interditos e ausentes". (06.02.84). Advogado: Dra. Maria do Socorro Miralha, de Paiva Neves.

2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Luiz Charlete Pereira. Despacho: "Nomeio a Senhora dona Romália Dellabianca Charlete Pereira, por sua condição de cônjuge supérstite, inventariante dos bens ficados por falecimento de Luiz Charlete Pereira, devendo ela, nos prazos prescritos pelo parágrafo único do artigo 990 e pelo "caput" do artigo 993 todos do Código de Processo Civil, prestar o necessário compromisso e fazer as primeiras declarações". (06.02.84). Advogado: Dr. Luiz Fernando Guaracio da Luz.

2a. Vara Cível - Ausentes. PEDIDO DE ALVARÁ. Requerente: Maria do Carmo Coelho Santos. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 2, diga o Ilustríssimo Senhor Douto Curador Geral de Órfãos, interditos e ausentes". (06.02.84). Advogado: Dra. Aldelina da Silva Ferreira.

2a. Vara Cível - Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Adriano Walter de Oliveira Coelho. Requerente: Suzana de Oliveira Coelho. Sentença. Parte Final: "... Ex positis: Considerando, pelas provas produzidas, que o interditando é paciente de doença mental grave, sem prognósticos de recuperação, o que o impossibilita de poder, pessoalmente, exercer os atos da vida civil, situação essa que se instalou antes do mês de novembro de 1983, DECRETO, a partir do dia 21 de novembro de 1983, data em que o paciente foi submetido a exame médico-pericial, pelo Doutor Antonio Carlos Pimentel Pinto, a interdição de Adriano Walter de Oliveira Coelho, declarando-o incapaz para administrar seus bens e reger a sua pessoa. Nomeio a senhora Suzana de Oliveira Coelho, genitora do paciente, curadora do mesmo interdito, devendo ela prestar o compromisso legal, no prazo fixado pelo artigo 1.187 do Código de Processo Civil. Façam-se, na forma da lei, as intimações e os registros P. e R." (03.02.84). Advogado: Dr. Walter Machado Puget.

2a. Vara Cível - Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Moacir Martins de Souza. Interessada: Iracema Anjos de Souza. Sentença Parte Final: "... Ex positis: Considerando, pelas provas produzidas, que o interditando é portador de doença mental grave, sem prognósticos de recuperação, o que o impossibilita de poder, pessoalmente, exercer os atos da vida civil, situação essa que se instalou antes do mês de fevereiro de 1983, DECRETO, a partir de 25 de fevereiro de 1983, data em que foi firmado o laudo médico-pericial de fls. 8, a INTERDIÇÃO de Moacir Martins de Souza, declarando-o incapaz para administrar seus bens e reger a sua pessoa. Nomeio a senhora Iracema Anjos de Souza, esposa do paciente, identificada às fls. 7, curadora do mesmo interdito, devendo ela prestar o compromisso legal, no prazo fixado pelo

artigo 1.178 do Código de Processo Civil. Façam-se, na forma da lei, as intimações e os registros. P. e R." (03.02.84). Advogado: Dr. J. J. Fonseca - Curador Geral.

2a. Vara Cível - Interditos. Paciente: Nelcindo Ribeiro. Interessada: Maria da Conceição Bailão Ribeiro. Requerente: Curador Geral de Interditos. Sentença. Parte Final: "... Considerando, pelas provas produzidas, o que o interditando é paciente de doença mental grave, sem prognósticos de recuperação, o que o impossibilita de poder, pessoalmente, exercer os atos da vida civil, situação essa que se instalou antes do mês de janeiro de 1983, DECRETO, a partir de 25 de janeiro de 1983, - data em que o paciente foi examinado pelo médico Carlos Alberto Franco, q qual firmou o atestado de fls. 5, - a Interdição de Nelcindo Ribeiro, declarando-o incapaz para administrar seus bens e reger sua pessoa. Nomeio a senhora Maria da Conceição Bailão Ribeiro, esposa do paciente também qualificada no pedido de fls. 2, curadora do mesmo interdito, devendo ela prestar o compromisso legal, no prazo fixado pelo artigo 1.187 do Código de Processo Civil. Façam-se, na forma da lei, as intimações e os registros. P. e R." (03.02.84). Advogado: Dr. J. J. Fonseca Curador Geral.

Belém-Pa., 06 de fevereiro de 1984.  
ODON GOMES DA SILVA  
Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 1984  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO  
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

2a. VARA  
Proc. nº 545/81 - CONSIGNAÇÃO  
Aut.: Maria Wilma Santos Murrieta  
Adv.: Antonio da Silva Passos  
Ré: Orlandina Barroso Franco  
Adv.: Jorge L. Borba da Costa

Desp.: Consoante as disposições do parágrafo único do art. 897 do Código de Processo Civil, defiro o pedido de fls. 81, autorizando o Senhor Escrivão do feito a entregar, à acionada Orlandina Barroso Franco, o valor correspondente a todos os depósitos feitos, excluindo-se o "quantum" referente às custas e honorários advocatícios, devendo a beneficiada receber e dar quitação em documento que irá integrar os presentes autos. Autorizo, também, o Sr. Escrivão do feito a entregar, mediante a utilização das mesmas cautelas, à autora, Maria Wilma Santos Murrieta o valor correspondente aos honorários advocatícios, pagas, regularmente, as custas. Tomadas as providências acima referidas, venham-me conclusos os autos para a sentença.

3a. VARA  
Proc. nº 128/74 - ARROLAMENTO  
Req.: Alda Pinto da Costa Loureiro  
Adv.: Raimunda Elsa H. Loureiro  
Req.: Orion Atahualpa do Couto Loureiro  
Desp.: Deve o requerente primeiramente fazer o cancelamento no Juízo competente, após o que deverá solicitar a este Juízo a sobre partilha. Intime-se.

4a. VARA  
PETIÇÃO DE: Raul Nery Barauna e s/mulher, por seu Advogado Dr. Lázaro Mangabeira da Silva, indicando Assistente Técnico na pessoa do Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, nos autos da perícia judicial de Vistoria à título de Produção Antecipada de Provas.

PETIÇÃO DE: José Enoque de Siqueira, por seus Advogados: Drs. Benedito José da Silva Santana e Dilermiando de Assis Araújo, apresentando Rol de Testemunhas nos autos da Ação de Despejo que lhe move Maria Sarah Moreira da Costa.

PETIÇÃO DE: Wilson Pantoja (representações Pantoja), por seu Advogado Dr. Antonio Villar Pantoja, requerendo a Purgação de Mora nos autos da Ação de Despejo p/falta de pagamento que lhe move Carlos Augusto Horácio Freire e Outro.

PETIÇÃO DE: Maurício Luiz Dantas Mota, por sua Advogada Dra. Iracélia de Oliveira Vaz, requerendo o desentranhamento dos autos de peças que indicou provas, nos autos da Ação de Guarda e Manutenção de menor que move contra sua esposa Helena de Oliveira Mota.

PETIÇÃO DE: Olga Maria Chaves da Cunha, por sua Advogada, Dra. Ivelise Pinheiro Pinto, requerendo autorização para viajar com seus filhos menores e mudando de domicílio para o Rio de Janeiro.

Desp.: Apenso aos autos principais. Intimem-se.



Proc. nº 97/83 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.:.....

Adv.: Bernardo Nunes de Moraes Júnior

Req.:.....

Desp.: Diga o M.P.

Proc. nº 485/83 - ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Aut.:.....

Adv.: Flávio de Carvalho Maroja

Ré:.....

Desp.: Diga o M.P.

Proc. nº 559/83 - DESPEJO

Aut.: Orlandino Ventura

Adv.: Mauro Mendes

Réu: José Mário Rosseti

Adv.: Luiz Otávio Bandeira Gomes

Desp.: Vistos, etc.... Homologo o presente pagamento, mandando que archive-se os presentes autos.

Proc. nº 601/83 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Maria Rolin Alves

Ré: Maria da C. S. Fernandes

Ré: Joventina Farias Cardoso

Desp.: Designo o dia 13.03.84, às 10:00 horas para justificação prévia. Apresente a requerente as testemunhas que irão depor. Cite-se o réu. Intime-se.

Proc. nº 606/83 - DESPEJO

Aut.: Belmiro José de Almeida

Adv.: Luiz Roberto Meira

Réu: Raymundo João Martins

Desp.: Para Purgação de Mora designo o dia 23.02.84, às 11:30 horas, em cartório, pagando custos processuais e verba advocatícios que arbitro em 10% sobre o débito.

Proc. nº 24/84 - DESPEJO

Aut.: Construtora Habitare Ltda.

Adv.: Afonso Vitor Cardoso

Ré: Bricol - Brito Representações e Comércio Ltda.

Desp.: Para Purgação de Mora designo o dia 23.02.84, às 11 horas, em cartório, pagando custos processuais e verba advocatícios que arbitro em 10% sobre o débito.

Proc. nº 25/84 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.:.....

Adv.: Celso P. C. Branco

Ré:.....

Desp.: À conta.

Proc. nº 33/84 - DIVÓRCIO

Req.:.....

Adv.: Nathanael Farias Leitão

Ré:.....

Desp.: Designo o dia 27.02.84, às 10:00 horas para que sejam ouvidas as testemunhas. Ciente o M.P. Intimem-se.

Proc. nº 34/84 - BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Bermasa - Madeiras Tropicais S/A.

Adv.: Alberto de Lima Freitas

Réu: Giuseppe Fische

Desp.: Defiro o pedido de Carta Precatória, para a Comarca de Mojú. Quanto ao pedido de força policial aguarde o requerente, o momento certo e a possibilidade certa.

Proc. nº 44/84 - ENTREGA DE COISA CERTA - EXECUÇÃO

Exeqte: Empresa Rauland Ltda.

Adv.: José R. Soares Montenegro

Exec: Restaurante Varanda Ltda.

Desp.: Designo o dia 12.03.83, às 10 horas, para audiência de conciliação e julgamento do art. 275 do C.P.C. Cite-se. Réu, para os fins do art. 278 e seguintes do aludido diploma legal observadas as formalidades legais. Intimem-se.

6a. VARA

Proc. nº 453/79 - EXECUÇÃO

Exeq: Banco do Brasil S/A.

Adv.: Santiago Sizo Fidalgo Filho

Exec: Nahon Irmãos Comércio S/A e Outros

Desp.: Vistos, etc.... Homologo o acordo para que produza seus efeitos legais e pague as custas devidas, archive-se. Se as partes interessadas quiserem.

8a. VARA

Ofício DRF/DIVARR/Nº 005/84 do Sr. Delegado da Receita Federal em Belém, informando não haver débitos em nome de Antonio José Coutinho e Altina Amélia Oliveira Coutinho, ou de seus espólios relativamente ao Imposto de Renda.

Desp.: Junte-se.

Ofício DRF/DIVARR/Nº 021/84 do Sr. Delegado da Receita Federal em Belém, informando não haver débitos em nome de

Francisco Solano Rodrigues, ou de seu espólio, relativamente ao Imposto de Renda.

Desp.: Junte-se.

11a. VARA

PETIÇÃO DE: Silvio Fabiano Rodrigues Gonçalves, por sua Advogada: Dra. Evangelina Alençar Farah, apresentando prestação de conta nos autos do inventário dos bens deixados por falecimento de sua mãe Irandeide Rodrigues Gonçalves.

CARTÓRIO TRINDADE FILHO

RESENHA Nº 20/84

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

ESCRIVÃO: CARLOS TRINDADE

EXPEDIENTE DE 06/02/84

Dra. SÔNIA MARIA DE MACÊDO PARENTE - Juíza de Direito da 7ª Vara.

Proc. Nº 7129 - Revisional de Pensão Alimentícia.

Requerente: Marilda das Graças Chaves de Lemos - Adv.: Dr. Deusdedith Freire Brasil.

Requerido: Alvanir Bonfin - Adv.: Dr. Moacir Moraes.

Desp.: À conta.

Proc. Nº 7630 - Busca e Apreensão.

Requerente: Noroeste S/A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Adv.: Dr. Paulo Xavier Sá.

Requerido: Milton Pinho Duarte Melgaço.

Desp.: Tendo em vista a comprovação da mora do devedor, através do protesto do título, anexado aos autos, concedo liminarmente a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, com fundamento no art. 3º do Decreto-Lei nº 911 de 1º de outubro de 1969. Executada a liminar, cite-se o réu para, em três dias, apresentar contestação ou, se já tiver pago 40% do preço financiado, requerer a purgação da mora.

Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - Juiz de Direito da 6ª Vara.

Proc. Nº ... - Embargos de Terceiros.

Embargantes: Francisco Brasil Montelro e s/mulher - Adv.: Dr. João José Maroja.

Embargado: Banco do Brasil S/A. - Adv.: Dr. Benedito Barbosa Martins.

Desp.: Determino que seja oficiado a CATE, solicitando informações a respeito de Contrato de Compra e Venda (Promessa) feito no dia 27.01.78, entre o mesmo e Márlis Oliveira, sob pena de responsabilidade por informações inverídicas. Devem também informar a data que foi feita a escritura definitiva a Francisco Brasil Montelro.

CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA

Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 06.02.84

TERCEIRA VARA

RENOVATÓRIA

Requerente: Freitas & Cia. Ltda. (Adv.: Francisco Salgado).

Requerido: Herança de Albino Ferrelra dos Santos (Adv.: Miguel Brasil).

Despacho: "Manifeste-se a parte contrária. Belém, 02.02.84. a) Pedro Paulo Martins".

SEXTA VARA

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: Solange Maria Ferrelra dos Santos (Adv.: Edmar Kato).

Requeridos: Rosa Rodrigues Cavalcante, Arzulla de Almeida Cavalcante e Tatiana Azevedo César dos Santos (Adv.: Edmar Pereira e Luiz Roberto Meira).

Despacho: "Pelo resultado do laudo do exame do Investigante e sua mãe não se chegou a nenhuma conclusão, assim sendo, é justo que se faça o exame pedido nos demais filhos da requerente para se poder ter uma melhor base para decidir o pedido, assim sendo, determino que se baixe em diligência para que seja examinado os demais filhos da requerente, e que o Órgão faça um laudo comparativo com o Investigante. As partes poderão apresentar novos quesitos a respeito do novo exame, que designo para o dia 20 de fevereiro às



10:00 horas. Oficie-se ao órgão competente, determinando a reavaliação. Quanto ao pedido de reajustamento de aumento de pensão, indefiro em face do acórdão da Egrégia Corte. Intime-se. Belém, 03.02.84. a) Carlos Fernando Gonçalves".

**EMBARGOS DE RETENÇÃO POR BENFEITORIAS**

Embargante: José da Costa Corrêa (Adv.: Flávio Maroja).  
Embargado: Germando Duarte & Cia. Ltda. (Adv.: José Humberto Lima).

Despacho: "Vista ao apelado. Belém, 03.02.84. a) Carlos Fernando Gonçalves".

**NONA VARA****DIVÓRCIO**

Requerentes: Caubi Chaves de Moura e Leomira Vergolino de Moura (Adv.: Nathanael Leitão).

Sentença (trecho final): "...Com fundamento no artigo 40 § 2º da Lei nº 6515, de 26 de dezembro de 1977, combinado com o § 1º do artigo 1122, do Código de Processo Civil, homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o termo do acordo de fls. 10, decretando em consequência, o divórcio de Caubi Chaves de Moura e Leomira Vergolino de Moura. Transitada em julgado a decisão, expeça-se mandado ao cartório competente para as averbações de praxe. Custas. P.R.I. Belém, 31.01.84. a) Sônia Maria de Macedo Parente".

**NONA VARA****CARTA PRECATÓRIA**

Deprecante: Juízo de Direito de Castanhal (Banco do Estado do Pará).

Réus: Citação, penhora e venda de bens de All Fassi Fihri e Astrid Bingutta Fassi Fihri.

Despacho: "A conta. Belém, 02.02.84. a) Maria Lúcia dos Santos".

**EXECUÇÃO**

Requerente: Agazil Barã Santos (Adv.: João Bosco de Carvalho).

Requerida: Selma Khoury Brazão.

Despacho: "Considero válida a penhora de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Em avaliação. Belém, 02.02.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

**SUMARISSIMA**

Requerente: Cruz Vermelha Brasileira (Adv.: Paulo Carneiro).

Requerido: Marco Antônio Benassuly Fialho.

Despacho: "Cite-se, designando o dia 10 de fevereiro, às 10:00 horas, para a audiência vestibular. Belém, 02.02.84. a) Maria Lúcia dos Santos".

**PROTESTO INTERRUPTIVO DE PRESCRIÇÃO**

Requerente: Universal - Cia. de Seguros Gerais (Adv.: Ulisses C. de Souza).

Requerido: N. V. Scheepvaart Maatschappij.

Despacho: "Intimem-se na forma do pedido. Belém, 02.02.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

**EXECUÇÃO**

Requerente: Indústrias Luchsinger Madorin S/A. - Adubos Trevo (Adv.: Lasmie Ribeiro).

Requerida: Agripeç - Comércio e Representações Ltda.

Despacho: "Expeçam-se carta precatória para Ourém, nos termos do pedido. Belém, 02.02.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

**NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA**

Requerente: Moacir Pereira Lima (Adv.: Carlos Balbino Potiguar).

Requerido: Emanuel Pinheiro Farias (Adv.: Pedro Lima).

Despacho: "O autor tem razão. A contestação está flagrantemente intempestiva, eis que o prazo, nas ações de nunciação de obra nova, é de 05 dias. Assim, determino o desentranhamento da contestação, com as cautelas de Lei. Em seguida, venham conclusos. Belém, 03.02.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

**DESPEJO**

Requerente: Raimundo Vicente Paes (Adv.: Adelino Simão).

Requerida: Fé Soares Belo (Adv.: Icaraf Dantas).

Despacho: "Recebo a apelação apenas no efeito devolutivo. Vista ao apelado. Belém, 02.02.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

**INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE E ALIMENTOS**

Requerente: Maria Elizabeth Lima Mendes da Silva (Adv.: José Raimundo Farias Canto).

Requerido: Adolfo Tadeu Marinho de Oliveira Góes (Adv.: Hermenegildo Crispino).

Despacho: "Proceda-se ao reconhecimento da assinatura do requerido no mandato de fls. 16. Belém, 03.02.84. a) Maria Lúcia dos Santos".

**RESTAURAÇÃO DE AUTOS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: Leonidas Lopes Bandeira (Adv.: O mesmo).

Requerido: Manoel Santa Brígida (Adv.: Juramir Oliveira).

Despacho: "Admito a contestação, embora concorde que ela foi apresentada a Juízo, antes da oportunidade certa. Àquela altura, tratava-se apenas da restauração. O réu se apressou e respondeu à inicial. É uma irregularidade que não elva de nulidade o processo. A preliminar de que a ação é imprópria e deveria ter sido proposta a reivindicatória, será apreciada ao final. Em provas. Belém, 02.02.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

**EXECUÇÃO**

Requerente: Banco da Amazônia S/A. (Adv.: Antônio Passos).

Requerido: Amaury Meyer (Adv.: Pedro Washington da Silva).

Despacho: "Expeça-se mandado de penhora requerido, com as cautelas de Lei. Belém, 03.02.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

**CARTA PRECATÓRIA**

Deprecante: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Niterói.

Deprecado: Juízo de Direito da 9ª Vara desta Comarca.

Despacho: "A finalidade da presente precatória oriunda da 2ª Vara Cível da Comarca de Niterói, foi a avaliação e consequente pagamento do imposto dos bens situados nesta Comarca de Belém. Assim, o pedido de fls., é incabível, ou melhor, inoportuno. Indefiro. A conta. Belém, 03.02.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

**NULIDADE DE FIANÇA**

Requerente: Ana Rita Lima de Almeida (Adv.: Flávio Maroja).

Requerido: Antônio Erlindo Braga (Adv.: O mesmo).

Despacho: "Diga a autora. Belém, 01.02.84. a) Maria Lúcia dos Santos".

**EXECUÇÃO**

Requerente: Banco do Brasil (Adv.: Célio Souza).

Requerido: Ivan C. Moura - Comércio de Veículos, Peças e Acessórios.

Despacho: "Expeça-se Precatória para avaliação e praça do imóvel penhorado, obedecidas as formalidades legais. Belém, 03.02.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

**SUMARISSIMA**

Requerente: Comércio e Transportes Boa Esperança Ltda. (Adv.: Antônio Guedes).

Requerido: Milton Almeida do Nascimento (Adv.: Rubens Mota).

Despacho: "Intime-se o autor da conta de fls. Belém, 03.02.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

**HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO DA PRESTAÇÃO DE ALIMENTOS**

Requerentes: Francisco Ferreira Neto e Socorro de Nazaré Fialho e Silva (Adv.: Jaci Colares).

Despacho: "Diga o M. P. Belém, 03.02.84. a) Maria Lúcia dos Santos".

**MEDIDA CAUTELAR**

Requerente: Etica Empreendimentos Ltda. (Adv.: Luiz B. de Oliveira).

Requerido: Francisco Sérgio Menezes da Silva (Adv.: Francisco Brasil Monteiro).

Despacho: "A procuração de fls. 05 está perfeitamente regular, conferindo ao mandatário, Dr. Luiz Bernardo Guedes de Oliveira, os poderes necessários para atuar em Juízo, conforme a cláusula "ad-judicia". Em provas. Em tempo: A medida cautelar iniciada, obedece ao rito prescrito nos arts. 802 e seguintes do C.P.C. Belém, 03.02.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

**INVENTÁRIO**

Inventariante: Ruy Barreiros da Rocha (Adv.: Jorge Amaury Nunes).

Inventariado: Manoel Pereira da Rocha.

Despacho: "Falta a habilitação da esposa do herdeiro Cláudio Barreiros da Rocha, D. Delmira Maria, que deve ser citada. Belém, 03.02.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

**ORDINÁRIA**

Requerente: Mário Oliveira Almeida (Adv.: José Guilherme De Campos Ribeiro).

Requerido: Francisco Luiz Ribeiro Neto.



Despacho: "Indefiro a concessão da medida liminar. Citem-se. Belém, 02.02.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Sebastiana Sena dos Santos (Adv.: José Bonifácio Sena).

Requerido: Henrique Brito dos Santos (Adv.: Elias Salame).

Despacho: "Diga o M. P. Belém, 02.02.84. a) Maria Lúcia dos Santos".

## DESPEJO

Requerente: João Bosco de Carvalho (Adv.: O mesmo).

Requerido: José Augusto Corrêa da Silva.

Sentença (trecho final): "...Desta maneira, julgo procedente a presente ação e Decreto o despejo do imóvel acima descrito, ocupado pelo réu José Augusto Corrêa da Silva, expedindo-se mandado de notificação com o prazo de quinze (15) dias. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. P.I.R. Belém, 06.02.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## INVENTÁRIO

Inventariante: Guilherme Wilson Martins de Castilho (Adv.: Artur Mélo).

Inventariado: Wilson Guilherme Sozinho de Castilho.

Despacho: "Digam os interessados sobre as alegações preliminares. Belém, 06.02.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## SUMARISSIMA

Requerente: Dário Augusto Fonseca (Adv.: O mesmo).

Requeridos: Mudanças Carlocas ou Nordestinas Ltda. e outros.

Despacho: "A ação foi proposta contra Mudanças Nordestinas Ltda., Mudanças Cariocas ou Mudanças e Transportes Carloca. Entretanto, ao examinar a documentação trazida com a inicial, deparei apenas com Contrato de Transportes e recibo de Mudanças Nordestinas Ltda. Assim, não posso considerar Empresa de Transportes e Guarda Móveis Carioca como parte legítima e, em consequência, não aceito a citação de fls. 15v. Intime-se o autor. Em, 03.02.84. a) Maria Lúcia dos Santos".

## DESPEJO

Requerente: Osmarina Pereira da Silva (Adv.: José Acreano Brasil).

Requerido: Carlos Jorge Silva Brito.

Despacho: "Cumpra-se o despacho exarado na inicial. Belém, 06.02.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Requerente: Olivetti do Brasil S/A. (Adv.: Luís Fernando da Luz).

Requerido: Representações Pantoja.

Despacho: "Expeça-se mandado de reintegração, nos termos do pedido. Belém, 06.02.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## EXECUÇÃO

Requerente: Condomínio do Edifício Braz de Aguiar (Adv.: Maria de Lourdes Mélo).

Requerido: Jorge A. Hage.

Despacho: "À conta. Belém, 06.02.84. a) Maria Lúcia dos Santos".

## DESPEJO

Requerente: Helena Ferrelira Gomes (Adv.: Armando S. Cordeiro).

Requerido: Vicente Claudino Pinheiro.

Sentença (trecho final): "...Desta maneira, pelas razões acima expostas, julgo procedente a presente ação e decreto o despejo do imóvel acima descrito, ocupado pelo réu Vicente Claudino Pinheiro, expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 15 dias. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% sobre o valor do débito. P.I.R. Belém, 06.02.84. a) Maria Lúcia Santos".

## AUTORIZAÇÃO PARA CASAMENTO

Requerente: Apolônia Mala Leoncio.

Sentença (trecho final): "...No presente caso, trata-se de autorização para menores casarem, menores em situação irregular, sob a proteção do Juizado de Menores. Assim, entendo que a competência é da 16ª Vara. Devolvam-se os autos ao MM. Julz para os devidos fins. Belém, 06.02.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## AUTORIZAÇÃO PARA CASAMENTO

Requerente: Raimunda Leoncio Araújo.

Sentença (trecho final): "...No presente caso, trata-se de autorização para menores em situação irregular, sob a proteção do Juiz

do de Menores. Assim, entendo que a competência é da 16ª Vara. Devolvam-se os autos ao MM. Julz, para os devidos fins. Belém, 06.02.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Requerente: Telma Lopes Erichsen (Adv.: Flávio Maroja).

Requerido: Rolf Erichsen (Adv.: Pedro Pinheiro Filho).

Despacho: "Renovem-se para o dia 14 de fevereiro, às 10:00 horas. Belém, 06.02.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Maria de Lourdes da Silva Barbosa (Adv.: Waldemar Vianna).

Requerido: Raimundo Rabelo Foro Barbosa (Adv.: Flávio Maroja).

Despacho: "Renovem-se para o dia 15 de fevereiro, às 10:00 horas. Belém, 06.02.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## DIVÓRCIO

Requerente: José Edimar Albuquerque (Adv.: Maria José Pinho).

Requerida: Vilma Barbosa Albuquerque.

Despacho: "Renovem-se para o dia 17 de fevereiro, às 10:00 horas. Belém, 06.02.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## RENOVATÓRIA DE CONTRATO

Requerente: Loja da Borracha Ltda. (Adv.: Carlos Alcantarino).

Requerido: Manoel Pinto da Silva S/A. — Com., Ind. e Agricultura (Adv.: Paulo Klautau).

Despacho: "Designo o dia 16 de fevereiro, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes. Belém, 06.02.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juízo de Direito de Castanhal (Banco do Estado do Pará).

Deprecado: Citação, Penhora e Venda dos bens de Ali Fassi Fihri e Astrid Binguitta Fassi Fihri.

Despacho: "Defiro o pedido retro. À conta. Belém, 06.02.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## ALIMENTOS

Requerente: Rejane do Socorro da Silva Costa (Adv.: Francisco S. Filho).

Requerido: Maurício da Silva Costa.

Despacho: "Renovem-se para o dia 20 de fevereiro, às 10:00 horas. Belém, 06.02.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## ORDINÁRIA

Requerente: Antônio dos Santos Sá (Adv.: Guilherme Salame).

Requerido: Ferreira & Filho Ltda. (Adv.: Vinícius Hesketh).

Sobre a contestação e reconvenção, diga o autor. Belém, 06.02.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## DEPÓSITO E CANCELAMENTO DE PROTESTO

Requerente: Madalreira Bannach Ltda. (Adv.: Rosomiro Arrais).

Requerido: Expresso Rio Grande São Paulo S/A.

Despacho na petição de Madalreira Bannach Ltda., apresentando Ação Declaratória Negativa: "A. por dep. Concl. Belém, 06.02.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Bamerindus S/A. — Financiamento, Crédito e Investimento S/A. (Adv.: Afonso Vitor Cardoso).

Requerido: Jaime Ribeiro Carvalho.

Despacho: "Expeça-se o mandado de Busca e Apreensão. Cite-se. Nomeio perito do Juízo o Dr. Dagoberto Carvalho. Belém, 06.02.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## EXECUÇÃO

Requerente: Banco Bamerindus de Investimento S/A. (Adv.: Afonso Vitor Cardoso).

Requerido: Invest. — Incorporadora e Vendas de Terras Ltda. e outros.

Despacho: "Considero válida a penhora de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Em avaliação. Belém, 06.02.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

THEREZINHA GUEIROS  
Escrivã Vitalícia



CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL  
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO  
RESENHA DO DIA 06.02.84

## 9ª Vara - INVENTÁRIO

Invte.: Ondina Lobato D'Aguiar

Adva.: Solange Maria Frazão do Couto Dantas

Invdo.: Gabriel Mariano D'Aguiar

Despacho: Intime-se Francis Mariano pessoalmente, mediante mandado ao qual deverão ser apensadas a cópia da partilha de fls. 135. 06.02.84. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

## 10ª Vara - Proc. nº 471/83 - DESPEJO

Reqte.: Raimunda Rodrigues dos Santos

Adva.: Carmem Lúcia Mendes Cunha

Reqdo.: Raimundo Macedo Barata

Adv.: Paolo Ricci

Despacho: Fica sem efeito a parte final do despacho de fls. 27, verso. 03.02.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10ª Vara - Proc. nº 280/83 - EXECUÇÃO

Exeqte.: Banco Nacional S/A.

Adv.: Adherbal Meira Mattos

Execda.: Magazine's, Comércio, Promoções e Representações Ltda.

Despacho: Cite-se o réu, para no prazo de 5 dias, entregar as mercadorias penhoradas, depositá-las em Juízo, ou o equivalente em dinheiro e contestar a ação, sob pena de prisão. 03.02.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10ª Vara - Proc. nº 009/83 - EXECUÇÃO

Exeqte.: Ramiro Koury

Adv.: Celso Burlamaqui Freire

Execdo.: David Arruda Câmara.

Despacho: O pedido de desistência, as despesas são por conta da parte que desistiu, de acordo com o art. 26 do CPC. No caso, pela maneira que foi exposto, trata-se de transação e deve ter aquiescência da outra parte. Cumprida a diligência, baixem os autos à contadora. 03.02.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10ª Vara - Proc. nº 547/82 - EXECUÇÃO

Exeqte.: Roseli de Fátima Sarmento Palheta

Adv.: Expedito Leal Ribeiro

Execdo.: Francisco de Assis Aguiar Dias

Adv.: Milton Ferreira Chagas

Despacho: À Conta. 03.02.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10ª Vara - EXECUÇÃO

Exeqte.: João José Aguiar Carvalho

Adv.: Rosomiro Arrais

Execdo.: Jorge Teixeira Soares

Adv.: Christovam Colombo Gonçalves

Despacho: Voltem os autos à contadora, para que seja incluído os honorários do curador, de acordo com o recibo anexo aos autos e que os honorários advocatícios sejam corrigidos até a data que foi determinada às fls. 55, verso. 03.02.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10ª Vara - Proc. nº 220/83 - EXECUÇÃO

Exeqte.: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A.

Adv.: Jorge Ferraz Neto

Execdo.: M. Moraes Indústria e Comércio Ltda.

Despacho: À Conta. 06.02.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10ª Vara - Proc. nº 016/84 - SUMARÍSSIMA

Reqte.: Nilza Pereira Cardoso

Adv.: Mário Lutz Guimarães Printes

Reqdo.: José Lopes da Silva

Despacho: Cite-se o réu, para comparecer à audiência no dia 23 de março, às 10:30 horas, podendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar provas. Determino o comparecimento da A. 06.02.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10ª Vara - Proc. nº 239/83 - ACIDENTE DO TRABALHO

Reqte.: Antonio Pimenta Pimentel

Adv.: José da Rocha Moreira

Reqdo.: INPS

Adva.: Ana Lúcia dos Santos Araújo

Despacho: Para audiência designo o dia 22 de março, às 10:30 horas. Intimem-se. 06.02.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10ª Vara - Proc. nº 039/84 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Reqte.: Mário José de Oliveira Peixoto

Adva.: Maria de Lourdes da Costa

Reqdo.: Lourenço Souza Fernandes

Despacho: Junte o comprovante do último recibo de pagamento. 06.02.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10ª Vara - Proc. nº 406/83 - ARROLAMENTO

Invte.: Francisco Nunes Martins Filho

Adv.: Pedro Crispino

Invda.: Maria Piedade de Souza Martins

Despacho: Ao cálculo. 06.02.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

JOÃO CARLOS SARMANHO

Escrivão Substituto

## RESENHA DO CARTÓRIO DO 11º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém do Pará, 06 de fevereiro de 1984

## AÇÃO: - Despejo por falta de pagamento - 11ª Vara - nº 520/83

Autor: Carmen Amaral Acatáuassú Nunes (adv. dr. Ademir Kato)

Réu: Gildásio Mendes Sales (adv. dr. Félix Emanuel Teixeira de Oliveira)

Despacho: Designo o dia 22/02/84, às 10 horas, para a purgação da mora em cartório, arbitrando os honorários do advogado da autora em 10%. À contadora para o preparo do cálculo.

## AÇÃO: - Despejo por falta de pagamento - 11ª Vara - nº 488/83

Autora: Rosalina Sampaio da Cunha (adv. dr. Fernando de Araújo Viana)

Réu: Irmãos Cunha Ltda. (adv. dr. Nelson Gontran de Maia Guimarães)

Despacho: Designo o dia 22/02/84, às 9,30 horas, para a purgação da mora em cartório. À Contadora para o preparo do cálculo, arbitro em 10% os honorários do advogado da autora.

## AÇÃO: - Execução - 11ª Vara - nº 465/82

Autor: Banco do Brasil S/A. (adv. dr. Jamil Moreira Sales)

Réus: Joaquim Alberto Imbiriba e outros (adv. dr.)

Sentença: - Vistos, etc... Julgo extinto o processo com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

BELÉM, 06 DE FEVEREIRO DE 1984

## CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL E 15º CARTÓRIO DOS FEITOS DA FAZENDA

## JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA

## AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Aidanor Leal Silva e Maria das Dores Rodrigues Pereira - (adva. Dorotéia Bogéa)

Sentença: Vistos, etc... Homologo por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos o acordo consubstanciado às fls. 03, em que são partes Aidanor Leal Silva e Maria das Dores Rodrigues Pereira. Belém, 02 de fevereiro de 1984. Dra. Maria Helena Ferreira.

## AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Claudenor Melo Pacheco e Wanda Wandina das Chagas - (adv. Eptácio Santana)

Sentença: Vistos, etc... Homologo por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos o acordo de fls. 03, em que são partes Claudenor Melo Pacheco e Wanda Wandina das Chagas. Belém, 02 de fevereiro de 1984. Dra. Maria Helena Ferreira.

## AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Antonio Lucas da Silva e Lindalva da Silva e Silva - (adva. Florisbela Cantal)

Sentença: Vistos, etc... Homologo por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos, o acordo consubstanciado às fls. 03, em que são partes Antonio Lucas da Silva e Lindalva da Silva e Silva. Belém, 02 de fevereiro de 1984. Dra. Maria Helena Ferreira.

## AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Sebastião Leônidas de Souza Luz e Sebastiana Vidal Alves - (adva. Florisbela Cantal)

Sentença: Vistos, etc... Homologo por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos do acordo consubstanciado às fls. 03, em que são partes Sebastião Leônidas de Souza Luz e Sebastiana Vidal Alves. Belém, 02 de fevereiro de 1984. Dra. Maria Helena Ferreira.

## AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Fernando Antonio Ferraz de Lima e Ivanilde Ferreira de Lima - (adva. Jacinilde Sousa)

Sentença: Vistos, etc... Homologo por sentença para que produza os seus devidos e legais efeitos o acordo consubstanciado às fls. 03 dos autos, em que são partes Fernando Antonio Ferraz de Lima e Ivanilde Ferreira de Lima. Belém, 02 de fevereiro de 1984. Dra. Maria Helena Ferreira.



**AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**

Requerentes: Almério José de Melo Caldeira e Maria Trindade Nascimento Caldeira - (adv. Leila Moraes)

Sentença: - Vistos, etc... Homologo por sentença para que produza os seus devidos e legais efeitos, o acordo consubstanciado às fls. 03, em que são partes Almério José de Melo Caldeira e Maria Trindade Nascimento Caldeira. Belém, 02 de fevereiro de 1984. Dra. Maria Helena Ferreira.

**AÇÃO DE ALIMENTOS**

Autora: Maria do Socorro Gonçalves Coqueiro - (adv. Norma Esteves)

Réu: Raimundo Nonato Coqueiro Filho

Desp.: Diga o M.P. Belém, 02 de fevereiro de 1984. Dra. Maria Helena Ferreira.

**AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

Requerentes: Sidney Costa Miranda e outros - (adv. Norma Esteves)

Requeridos: Lucas Pereira Miranda e Ofélia Barbosa Miranda - (adv. Léa do Amaral Coelho)

Desp.: Diga o M.P. Belém, 02 de fevereiro de 1984. Dra. Ma. Helena Ferreira.

**AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**

Requerentes: Carlos Alberto Gomes Pereira e Regina Célia Gomes da Silva - (adv. Jacineide Souza)

Desp.: Diga o M.P. Belém, 02 de fevereiro de 1984. Dra. Ma. Helena Ferreira

**AÇÃO DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL**

Requerente: Natalice Nunes Carneiro - (adv. Ma. do Carmo C. Moraes)

Desp.: Junte à requerente Registro Civil de Nascimento da menor Maria de Lara Damasceno de Moraes. Belém, 01 de fevereiro de 1984. Dra. Ma. Helena Ferreira.

**AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL**

Autor: Fortunato Ernesto Neto - (adv. Jamil Sales)

Ré: Marília de Araújo Ernesto (adv. Jorge de Mendonça Rocha)

Desp.: Diga o M.P. Belém, 02 de fevereiro de 1984. Dra. Ma. Helena Ferreira

**AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL**

Requerentes: Ruben Jamacy Almeida e Telma Maria Coelho de Almeida - (adv. Neide Teixeira)

Desp.: Esclareça a requerente o teor da petição de fls..., uma vez que na separação judicial consensual ficou acordado uma pensão no valor de 25% do salário e vantagens do requerido, assim sendo deve a requerente dizer se quer requerer um aumento da pensão. Belém, 01 de fevereiro de 1984. Dra. Maria Helena Ferreira.

**AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**

Requerentes: Elana Geldman e Abraham Shkarov - (adv. Orlando M. Rodrigues)

Desp.: - À contadora do Juízo para que proceda ao levantamento das pensões em atraso, bem como o reajuste da pensão na formas do acordo de fls. 03. Belém, 02 de fevereiro de 1984. Dra. Maria Helena Ferreira.

**AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL**

Requerentes: Antonio Maria Sidônio Rodrigues e Elidia Gomes Rodrigues (adv. Armando M. Gonçalves)

Sentença: Homologo por sentença para que produza os seus devidos e legais efeitos, o acordo consubstanciado às fls. 02, e mais tarde ratificado perante mim conforme consta do termo de fls... Assim, verificado que foram observados os pressupostos legais constantes do art. 1.120 e seguintes do CPC, é que decreto a separação judicial consensual do casal Antonio Maria Sidônio Rodrigues e Elidia Gomes Rodrigues. Transitada este em julgado, expeça-se o respectivo mandado de averbação ao cartório competente, em tudo obedecidas as formas da lei. Publique-se. Intime-se. Registre-se. Belém, 02 de fevereiro de 1984. Dra. Maria Helena Ferreira.

**AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA**

Requerente: Elisa Lopes Medeiros - (adv. Wilhan Calvante)

Final de Sentença: Assim pelos fundamentos de fatos e de direito acima expostos, é que considero justificados os fatos articulados no pedido de fls. 02, para os efeitos legais. Sem custas por tratar-se de assistência judiciária. Publique-se. Intime-se e Registre-se. Belém, 02 de fevereiro de 1984. Dra. Maria Helena Ferreira.

**JUIZO DE DIREITO DA 15ª VARA****AÇÃO DE RECONHECIMENTO A DIREITO DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 63/83**

Requerente: Marisete Adey Costa e Souza - (adv. Armando Cordeiro)

Requerido: Governo do Estado do Pará

Desp.: - Diga a parte interessada. Belém, 03.02.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

**AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 49/83**

Exequente: BANPARÁ S/A. (adv. Ubirajara F. e Silva)

Executados: Florianio Gonçalves Navegação Indústria e Comércio Ltda. e outros (adv. José Melo da Rocha)

Desp.: - Cumpra-se o requerido às fls. 100 dos autos, na forma do pedido e da lei. Belém, 03.02.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

**AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 24/84**

Exequente: BANPARÁ S/A. - (adv. Ubirajara F. e Silva)

Executado: André Avelino da Costa Nunes Neto

Desp.: Cite-se. Belém, 03.02.84. Dr. Pedro Paulo Martins

**AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 26/84**

Exequente: TELEPARÁ S/A. - (adv. Antonio-K. Gomes)

Executado: Itero Ino Tonin.

Desp.: Cite-se. Belém, 03.02.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

**AÇÃO REIVINDICATÓRIA Nº 58/83**

Autor: Gabriel Arçanjo Ferreira - (adv. Isaltino G. Nobre)

Ré: - CDI-PA. - (adv. Paulo D'antona)

Desp.: Em provas. Belém, 03.02.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

**AÇÃO DE COBRANÇA Nº 44/83**

Autor: BANPARÁ S/A. (adv. Ubirajara F. e Silva)

Ré: PLANAR - Construção, Terraplanagem e Pavimentação - (adv. Antonio F. Leite)

Desp.: Designo o dia 31/05/84, às 11 horas, para realização da audiência, cientes as partes. Belém, 03.02.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

**CARTÓRIO DO 15º OFÍCIO**

Juiz: Dr. Pedro Paulo Martins

Escrivã: Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.

RESENHA DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 1984

Proc. nº 82/83, de EXECUÇÃO

Exequente: B.E.P. S/A. (adv. José Aloysio Campos)

Executados: M. Moraes Indústria e Comércio Ltda. e outros (adv. Amadeu Almil Bogéa)

Despacho: R.H. Digam os interessados. Belém, 03.02.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 314/83, de EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargantes: Waldemar Ernesto Bohry e outra (adv. Paulo Lamarão)

Embargado: BANPARÁ S/A. (adv. Odete Alves)

Despacho: R.H. Recebo o presente embargo na forma da lei, dizendo o embargado. Belém, 03.02.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 393/83, de EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargantes: Eccal Ltda. e outros (adv. Rui Souza Filho)

Embargado: BANPARÁ S/A. (adv. Odete Alves)

Despacho: R.H. Recebo os embargos na forma da lei, dizendo o embargado. Belém, 03.02.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 206/83 de PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Autora: EMBRATEL S/A. (adv. Albino Baptista)

Réu: Araújo Co. Repres. Ltda.

Despacho: R.H. Designo o dia 19.04.84, às 11,00 horas, para realização da audiência, cientes as partes. Belém, 03.02.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 373/83, de AÇÃO DE COBRANÇA DE

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Autora: EMBRATEL S/A. (adv. Ruy A. Carvalho)

Ré: FRAMBRÁS LTDA.

Despacho: R.H. Designo o dia 29.05.84, às 11,00 horas para realização da audiência, cientes as partes. Belém, 02.02.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 205/83, de PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Autora: EMBRATEL S/A. (adv. Marlene Silva)

Réu: João Fernandes da Lator Imbiriba

Despacho: R.H. Designo o dia 22.05.84, às 11,00 horas, para realização da audiência, cientes as partes. Belém, 02.02.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 441/83, de MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Fernando de Souza Corrêa (adv. Hezedequias M. Costa e Ma. Lúcia Barros).

Impetrado: Sr. Prefeito Municipal de Ananindeua do Pará

Despacho: R.H. Digam os interessados. Belém, 03.02.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 456/83, de MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Importação e Exportação Diniz Ltda. (adv. Guilherme Salame)

Impetrada: CEASA

Despacho: R.H. Diga o R.O.M. Público. Belém, 03.02.84. Dr. Pedro Paulo Martins.



Proc. nº 415/83, de INDENIZAÇÃO  
Requerentes: Laurindo Garcia e Souza Filho e outros (adv. Alberto Santos)

Requerida: Telecomunicações do Pará - TELEPARÁ (adv. Antônio K. Gomes)

Despacho: R.H. Designo o dia 24.04.84, às 11,00 horas, para realização da audiência, cientes as partes, por se encontrar o presente processo sanado. Belém, 02.02.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 03/84, de JUSTIFICAÇÃO

Requerentes: José Thadeu Esteves da Silva e outros (adv. Marília S. Carneiro)

Requerida: Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB.

Despacho: R.H. Designo o dia 17.04.84, às 11,00 horas, para realização da audiência, cientes as partes. Belém, 03.02.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 02/84 de JUSTIFICAÇÃO

Requerentes: Waldomiro Crispim de Oliveira e outros (adv. Luiz Otávio C. de Moraes)

Requerido: Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB

Despacho: R.H. Designo o dia 10.04.84, às 11,00 horas, para realização da audiência, cientes as partes. Belém, 03.02.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 86/83, de EXECUÇÃO FISCAL  
Autora: F.P.E. (adv. Geraldo Lima)  
Réu: B. F. Utilidades Domésticas S/A. (adv. Raimundo B. Conte)

Despacho: R.H. Diga a parte interessada, voltando após conclusos. Belém, 03.02.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Proc. nº 71/83, de REIVINDICATÓRIA  
Requerente: Maria José Cacalla Alves (adv. Raimundo de P. Osório)

Requeridos: Mauri de Oliveira Santos e sua mulher (adv. Aylton Pinheiro)

Despacho: Rec. hoje. Proceda-se a inspeção judicial requerida às fls. 22, observando-se o que dispõe a lei (arts. 440 e seguintes do C.P.C.). Designo o dia 28.02.84, às 15,30 horas, para a realização da inspeção, devendo comparecer ao ato o Dr. Miguel Brasil e Almes Cary Sobrinho. Nomeio perito do juízo, Dr. Alcides Teixeira Simões, engenheiro Civil - CP.2086-D-CREA-1º Registro, residente à Rua dos Caripunas, nº 1588, devendo prestar compromisso no prazo legal. Belém, 03.02.84. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque, 1ª Pretora respondendo pela 2ª Pretoria.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã

Belém (PA.), 06 de fevereiro de 1984

(G. Reg. nº 4372)

## EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

### COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

A Bacharela Edna Anjos Nunes, Juíza de Direito da Cidade de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.

Faz Saber ao senhor ARTUR JOSÉ DE OLIVEIRA e a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processando por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, aos termos da Ação de Execução de Título Extra Judicial em que é Exequente o Banco do Brasil S/A e Executado Artur José de Oliveira, foi procedido o Arresto do imóvel de propriedade do Executado denominado Fazenda Boa Esperança, localizada na margem direita do Rio Capim (Ararandeuá), município de São Domingos do Capim, Termo Judiciário desta Comarca; Uma área de terra, medindo 1.500,80,00 hectares de área, limitando-se pela frente com terras de Amaro Cardoso, aos fundos com quem de direito, e a direita com a propriedade denominada (Retirada), Título lavrado em 10/03/1971, e registrado sob os nºs 5.462 e 5.501, das fls. 48 a 59 do livro 3-0, em 18/03/1971 em 11/05/1971, no livro de Registro de Imóvel da Comarca de São Miguel do Guamá. Do que para constar. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado três (3) vezes pela Imprensa do Estado, e afixado no lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Guamá, aos vinte e seis dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e três. Eu, (a) ilegível, Escrivã, o datilografei e subscrevi.

Dra. EDNA ANJOS NUNES

Juíza de Direito

(Ext. nº 0932 - Reg. nº 6740 - Dia: 09/02/84

### PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este EDITAL a Sul Verduras Ltda., Luiz Paulo Alves da Silva, Cirilo Gonçalves Guerra, José Thadeu Esteves da Silva, Ophir Nobre da Silva, Jorge Amaury Maia Nunes, Adalberto José Botelho de Moraes, Maria Irinea Barreto Brasil, Raimundo Silva do Amaral, Eldemir Araújo Barbosa, Fuad El Souki Filho, Sandra Elykan Nogueira Sarmento, Emanuel Ralol Lobo, Otávio Gerhardt da Costa, Maria Ivani dos Santos Silva, Armarinhos São José Ltda., Magazine's Com. Prom. Rep. Ltda., O Mundo Elétrico Ltda., A. Z. A. Brito Com. Rep., Arphagraff Artes Gráficas, Irmãos Guimarães Ltda., P. B. Nunes, Elétrica e Eletrônica Abarca Ferreira, Dinda Calçados, Manoel A. Sobrinho, Coferá Coferal S/A. Com. Ferrags., Enagro Empreendimentos Agrários, Orlando Cardoso de Oliveira, Francisco Virgínio Rodrigues, Hortêncio Pinhoto Costa, Cian Serviços Póstumos Ltda., Eufrásio da Silva Cury, Oceano Com. Ind. Reunidas, Com. Prod. Agrícola Azevedo Carlos Alberto A. da Costa, que foram apresentadas em meu Cartório, à Rua 28 de Setembro, nº 276 da parte do Bradesco, Finasa, Banco Sul Brasileiro S/A., Banco Bamerindus Brasil S/A., Banco do Estado do Pará S/A., Fininvest, Caixa Econômica Federal, Financ. General Motors, Ind. e Com. Confecç. Pe. Cícero Ltda., Banco Francês e Brasileiro S/A., Unibanco, Banco Real S/A., Banco do Brasil S/A., Plast. Acess. Inds., Banco Itaú S/A., Banco do Brasil S/A., Olivetti do Brasil S/A., Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, um (01) cheque, oito (08) notas promissórias, seis (06) letras de câmbio, cinco (05) triplicatas e vinte e três (23) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 155.000,00 / Cr\$ 78.722,00 saldo / Cr\$ 700.000,00 / Cr\$ 20.092,00 / Cr\$ 700.000,00 / Cr\$ 967.460,00 saldo / Cr\$ 15.000,00 / Cr\$ 115.209,00 / Cr\$ 132.012,00 / Cr\$ 19.015,68 / Cr\$ 50.521,00 / Cr\$ 26.152,00 / Cr\$ 15.078,06 / Cr\$ 4.938,28 / Cr\$ 32.451,23 / Cr\$ 258.000,00 / Cr\$ 258.000,00 / Cr\$ 257.000,00 / Cr\$



177.000,00 / Cr\$ 178.000,00 / Cr\$ 44.500,00 / Cr\$  
 527.980,00 / Cr\$ 572.452,00 / Cr\$ 36.000,00 / Cr\$  
 316.000,00 / Cr\$ 316.600,00 / Cr\$ 35.280,00 / Cr\$  
 83.703,00 / Cr\$ 156.909,79 / Cr\$ 49.606,00 / Cr\$  
 3.541,00 / Cr\$ 2.541.964,80 / Cr\$ 300.000,00 / Cr\$  
 463.200,00 / Cr\$ 37.083,34 / Cr\$ 14.099,00 / Cr\$  
 131.285,00 / Cr\$ 575.000,00 / Cr\$ 11.000,00 / Cr\$  
 732.960,00 / Cr\$ 568.000,00 / Cr\$ 875.000,00 / Cr\$  
 23.000,00 / Cr\$ 89.000,00 / Cr\$ 1.217.900,00 / Cr\$  
 218.230,00 / Cr\$ 192.933,00 / Cr\$ 93.629,00 / Cr\$  
 93.629,50 / Vencimentos vários por V.Ss. emitidas, e  
 não pagas a favor de Elgi Fudaba, Finasa, Banco Sul  
 Brasileiro S/A., Banco Bamerindus Brasil S/A., Bra-  
 desco, CCA - Constr. Cíveis Amaz., Fininvest S/A., Cal-  
 xa Econômica Federal, Financ. General Motors, Ind.  
 Com. Confecções Padre Cícero Ltda., Tecelagem Ta-  
 quara, Ind. Met. Ana Sonaly, Ambrosiana Cia. Agrop.  
 Editorial, Efi Equip. Fotomecânicos Ind. Ltda., Abbot  
 Laborat. do Brasil; Textil Elizabeth, Ficema Autô Peç., Jayme  
 da Silva Botucatu, Microlite, Plast. Acess. Indst., Casa  
 das Guias, Belcenter, Ferrara Distr. Velc., Metalurg.  
 Borges, Olivett do Brasil, Imp. Ferrags., I. N. Crespim  
 Máq. Mot., Cifema, respectivamente e os intimo é notifi-  
 cado ou a quem legalmente os representem para paga-  
 rem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas  
 promissórias, o cheque, as letras de câmbio, as tripli-  
 catas e as duplicatas de contas mercantis, ficando  
 V.Ss., cientes desde já de que os protestos respectivos  
 serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pará, 07 de fevereiro de 1984.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício

Ext. Nº 0931 - Reg. Nº 6737 - Dia 09/02/84)

## PROTESTO DE LETRAS

Existem neste 2º Cartório de Protesto de Títulos  
 - Manoel Barata, nº 217, para serem protestados dos  
 títulos abaixo relacionados, os devedores não foram  
 localizados: A. Selestil Confecs. Ltda. (02) - DP - Cr\$  
 94.512,00 / Cr\$ 100.080,00 / Arnaud Moreira  
 de Oliveira - NP - Cr\$ 383.407,00 / Ademir de Oliveira -  
 NP - Cr\$ 144.840,00 / Alonedes Josina Quadros - (2) -  
 CH - Cr\$ 38.000,00 / Cr\$ 35.000,00 / César Augusto  
 Pena Monteiro - NP - Cr\$ 70.345,00 / Compasa Comp.  
 Abaetetuba - DP - Cr\$ 130.587,45 / Coopera-  
 tiva de Min. Est. do Pará Ltda. - DP - Cr\$ 471.300,00 /  
 Eufrásio da Silva Cury - NP - Cr\$ 573.712,00 / Joasa  
 Com. Rep. Ltda. - DP - Cr\$ 69.503,57 / João Roberto  
 Lemos - NP - (3) - Cr\$ 1.973.700,00 / Cr\$ 506.981,90 /  
 Cr\$ 1.318.210,00 / Maria Lúcia Rocha Lemos - NP - Cr\$  
 1.973.700,00 / M. Rocha Kahwage e Cia. Ltda. - DP -  
 Cr\$ 316.938,00 / Manoel de Jesus Rezende - NP - Cr\$  
 124.868,00 / O Mundo Elétrico Ltda. - DP - Cr\$  
 2.167.200,00 / Orlando Cavim Abramo - (3) - NP - Cr\$  
 663.756,50. (3) / Pedro Lopes Monteiro - NP - Cr\$  
 42.738,00 / Roberto Blanc - LC - Cr\$ 33.743,15 / Se-  
 bastião Santos Silva e Filho - LC - Cr\$ 66.295,33, pelo  
 presente os intimo para fins do direito, e ao mesmo  
 tempo, no caso de não ser atendido a presente inti-  
 mação, até 07 de fevereiro de 1984, os notificado do  
 competente protesto.

Belém, 07 de fevereiro de 1984.

Cartório de Protesto

Moura Palha

II Ofício

RAUL F. M. FRANCO

Escrevente Juramentado

(T. Nº 02990 - Reg. Nº 6733 - Dia 09/02/84)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

### EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa  
 que, a Exma. Sra. Des. Lydia Dias Fernandes, relatora da Ação Res-  
 cisória da Capital - Autor: João de Lima Ribeiro (Adv. Dr. José An-  
 tonio Coelho) e Réu: Marcelo Alves Ribeiro, às folhas 19 verso dos  
 autos exarou o seguinte despacho: "O requerente não juntou cópia  
 da decisão que pretende rescindir nem certidão provando o dia em  
 que a mesma transitou em julgado, assim sendo, concedo o prazo de  
 10 dias para o cumprimento dessa diligência. Belém, 07 de abril de  
 1983. (a) Des. Lydia Dias Fernandes; relatora.

Dado e passado em Cartório na Secretaria do Tribunal de Jus-  
 tiça do Estado do Pará, aos seis dias do mês de fevereiro de mil no-  
 vecentos e oitenta e quatro.

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do feito

(G. Reg. - nº 4372)

## ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa,  
 que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi de-  
 signado o dia 14 de fevereiro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Pedro Vallinoto Filho (dr. Orlando Fonseca)

Apdo: Financeira Lar Brasileiro S.A. (dr. Pedro Lima)

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 07 de fe-  
 vereiro de 1984.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 4372)

## CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

E

## LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS

Em um só exemplar.

Edição atualizada.

À Venda no Arquivo da  
Imprensa Oficial do Estado.



## JUSTIÇA DO TRABALHO

### 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica notificada a firma EMPÉR - EMPRESA DE EXPANSÃO REGIONAL LTDA., com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Proc. nº 1ª JCJ1943/83, em que RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA TENÓRIO é reclamante, da reclamação proposta pelo motivo e termo seguinte: Data da Admissão: 01.09.83; Data da Saída: 24.10.83; Salário: Cr\$ 30.600,00 p/ mês; forma de pagamento: quinzenal; horário de trabalho: das 7 às 12 e das 13 às 17 horas. O reclamante declara que faltou ao serviço um dia porque não tinha alimento para levar para o trabalho e fazer sua refeição às 12 horas. No dia seguinte foi dispensado.

#### RECLAMA:

Aviso prévio .....	Cr\$ 30.600,00
Férias (3/12) .....	Cr\$ 7.650,00
Gratificação de Natal (3/12) .....	Cr\$ 7.650,00
Dep. FGTS .....	Cr\$ líquido
10% Art. 22 Refungats .....	líquido
Juros e correção monetária .....	líquido

Fica notificada a reclamada, pelo presente, a comparecer perante esta Primeira Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar, no dia 02 de março de 1984, às 12:45 horas, sexta-feira, relativo à audiência da reclamação em referência.

Nessa audiência, deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento da reclamada à aludida audiência, importará o julgamento à revelia e na aplicação da pena quanto à matéria de fato.

Nessa audiência, deverá a reclamada estar presente, independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por qualquer pessoa que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, o presente será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO e passado nesta capital, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria Helena Afonso Ferreira da Silva, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E, eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

#### O JUIZ:

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES  
Juiz do Trabalho  
Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 4367)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O doutor ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, que pelo presente Edital e para os devidos fins, fica notificada a firma IAP - NORDESTE FERTILIZANTES LTDA., em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-116/83, em que é reclamante ROBERTO ELIAS DOS SANTOS, para ciência de que em audiência do dia 05 de dezembro de 1983, o Exmo. Juiz prolatou a seguinte decisão nos autos do Processo pré-citado: "Resolve a MM. Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar parcialmente procedente a reclamação de ROBERTO ELIAS DOS SANTOS, para o fim de condenar a reclamada, IAP - NORDESTE FERTILIZANTES LTDA., a pagar-lhe o que for apurado por cálculos, a título de horas extras e de diferença de depósitos do FGTS, juros e correção monetária, como de lei. Improcedentes os demais pedidos, por falta de amparo legal. Tudo conforme a fundamentação. Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação, arbitrada em Cr\$ 60.000,00, na quantia de Cr\$ 4.928,22. Notificar as partes".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no dia três do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, (Maria Helena Afonso Ferreira da Silva), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E, eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

#### O JUIZ:

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES  
Juiz do Trabalho  
Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 4368)

### 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO Nº 3ª JCJ-1818/83

Reclamante: ARIOSNALDO BORGES

Reclamada: SLEIMAN EL SAYEGH

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado SLEIMAN EL SAYEGH, com endereço incerto e não sabido, reclamado no Processo 3ª JCJ-1818/83, em que ARIOSNALDO BORGES, é reclamante, de que no dia 26 de outubro de 1983, às 15:30 (Quinze Horas e Trinta Minutos), no processo supramencionado a 3ª JCJ de Belém prolatou a seguinte decisão, cujo inteiro teor é o seguinte:

Pelo exposto e mais o que consta dos autos, resolve a 3ª JCJ por unanimidade, julgar a reclamação procedente, para condenar o reclamado a pagar ao reclamante a quantia de Cr\$ 52.940,00, a título de Aviso Prévio; Férias, Gratificação de Natal e FGTS. Deverá a Secretaria anotar a CTPS do reclamante conforme a fundamentação. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 3.983,03, sobre Cr\$ 53.000,00. Notificar a reclamada. Secretaria da 3ª JCJ de Belém, 06 de dezembro de 1983.

MARIÁ DAS MERCES NETTO PEREIRA

Chefe de Secretaria da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 4369)

### 4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Substituto, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, GEORGENOR DE SOUZA FRANCO FILHO,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 28 de fevereiro de 1984, às 15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/ avaliação os bens penhorados na execução movida por PEDRO FARIAS DOS SANTOS, contra COEMPA - COMÉRCIO, EMPREENHIMENTOS E PINTURA LTDA., bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 750 - Depósito Público do E. TRT e que são os seguintes:

I - Um (01) guarda-roupa, desmontado, em madeira de lei, possuindo quatro portas, sendo duas de cada lado, tendo ao centro uma penteadeira acompanhada de um banquinho estofado, tudo na cor amarela, avaliado em Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

II - Uma (01) cama de casal, completa, desmontada, em madeira de lei, com colchão de esponja, com duas mesinhas de cabeceira, avaliada em Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

III - Uma (01) cadeirinha para criança, em ferro revestido de plástico, no estado, avaliada em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Valor total da avaliação - Cr\$ 116.000,00 (cento e dezessets mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% ( vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados,



é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 02 de fevereiro de 1984. Eu, (Iná Conceição do Couto), Técnica Judiciária, datilografei. E eu, (Alexandre Moraes Rêgo de Melo), Diretor de Secretaria substituto, subscrevo.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz do Trabalho Substituto  
na Presidência da 4ª JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 4370)

## 6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

### EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de cinco (05) dias).

Pelo presente EDITAL, fica citada a empresa LANCHONETE "UM" LTDA., na pessoa de seu responsável, Senhor Assis Miranda, o qual se encontra estabelecido em lugar incerto e não sabido, reclamado no Processo nº 6ª JCJ-855/83 em que é reclamante MARIA BONIFÁCIA DA SILVA RAMOS, para pagar em Quarenta e Oito (48) Horas, ou garantir a Execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 246.203,50 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e três cruzeiros e cinquenta centavos), referentes ao Principal e Custas devidos no referido Processo. Caso não pague e nem garanta a Execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta JCJ de Belém. Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, (Ana Margarida Reis), Técnica Judiciária, datilografei. E eu, (Eliette Mattos), Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 6ª JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 4371)

### EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 05 dias)

Pelo presente Edital, fica citada a empresa CREDIÁRIO NORTE NORDESTE, na pessoa de seu responsável e representante legal, a qual se encontra estabelecida em lugar incerto e ignorado, reclamada no Processo nº 6ª JCJ-741/83, contra si promovido por COSME FERREIRA CARNEIRO, para pagar no prazo de Quarenta e Oito (48) Horas ou garantir a Execução, sob pena de Penhora, a quantia de Cr\$ 67.668,50 (Sessenta e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Cruzeiros e Cinquenta Centavos), correspondente ao Principal e Custas devidos no referido Processo. Caso não pague e nem garanta a Execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco. Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, (Antônio M. Lopes - Aux. Jud.), datilografei. E eu, Eliette Mattos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES

Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. nº 4372)

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

Distribuição dos processos sorteados aos Exmos. Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na sessão ordinária realizada em 03.02.84.

Processo RO 80/84

Recorrente: Manuel Antônio Carvalho Veloso

Advogado: Dra. Paula Frassinetti

Recorrido: Banco Itaú S/A.

Advogado: Dr. Paulo Chermont

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Pedro Mello

Revisor: Dr. Ribamar Soares

Processo RO 69/84.

Recorrente: Transbcampos Ltda.

Advogado: Dr. Vasco Borborema

Recorrido: Sind. dos Trab. em Transp. Rodoviários do Est. do

Pará

Advogado: Dr. José M. Q. de Alencar

Origem: 5ª JCJ de Belém

Relator: Dra. Semíramis Ferrelra

Revisor: Dra. Lygia Oliveira

Processo RO 62/84

Recorrente: Carlos Costa de Oliveira

Advogado: Dra. Olga Bayma e Dr. Antonio Dias

Recorrido: Transpuma - Transp. Puma Ltda.

Advogado: Dr. Achilles Lima

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relator: Dra. Lygia Oliveira

Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho

Processo RO 52/84

Recorrente: Construtora O. A. S. Ltda.

Advogado: Dr. Valter Santos

Recorrido: Marlene Ferreira do Nascimento

Origem: JCJ de Breves

Relator: Dra. Lygia Oliveira

Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho

Processo RO 43/84

Recorrente: Const. e Comércio Camargo Corrêa S/A.

Advogado: Dr. Edinaldo R. de Souza.

Recorrido: Ivanete Alves Pereira

Advogado: Dr. Francisco Ribeiro.

Origem: JCJ de Abaetetuba

Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho

Revisor: Dra. Semíramis Ferrelra

Processo R Ex Off e RO 56/84

Recorrente-Reclamado: Depto. de Estradas de Rodagem do Est. do Pará

Advogado: Drs. José Miranda Pombo e Ma. Inez K. de Mendonça

Recorrido - Reclamante: Leônidas Brabo Maués

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Orlando Lobato

Revisor: Dr. Pedro Mello

Processo AP 76 84

Agravante: Francisco Soares dos Santos

Advogado: Dr. Miguel Serra

Agravado: Depto. de Trânsito do Est. do Pará

Advogado: Dr. Bichara F. Neto

Origem: 5ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Orlando Lobato

Revisor: Dr. Pedro Mello

Processo AP 64/84

Agravante: Hilton da Cunha Peixoto

Advogado: Dr. Paulo Emílio Vilhena.

Agravado: Carlos Magno Pereira Santos

Origem: JCJ de Castanhal

Relator: Dra. Semíramis Ferrelra

Revisor: Dra. Lygia Oliveira

Processo R Ex OFF 72/84

Reclamante: Raimundo Souza Bala

Reclamado: Município de Melgaço - Prefeitura Municipal

Advogado: Dr. João Messias dos Santos

Origem: JCJ de Breves

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Dr. Orlando Lobato

(G. Reg. - nº 4368)



## TRIBUNAL DE CONTAS

**Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.789, de 31 de janeiro de 1984.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

CONVOCAR a Auditora Nessima Simão Tuma, para completar o quorum regimental da sessão plenária do dia 31 de janeiro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de janeiro de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

(G. Reg. nº 4359)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.791 de 01 de fevereiro de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Designar Celina Sarmiento da Silva, para exercer em substituição, o cargo em comissão de Assessor Adjunto TC-NM-08, no período de 01 a 22 de fevereiro de 1984, durante o impedimento da titular Elisa Hachem Marques.

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de fevereiro de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

(G. Reg. nº 4359)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.792 de 01 de fevereiro de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Designar Elisa Hachem Marques, para exercer em substituição, o cargo em comissão de Assessor TC-NS-02, no período de 01 a 22 de fevereiro de 1984, durante o impedimento do titular Fabiano Cândido Ferreira.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de fevereiro de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

(G. Reg. nº 4359)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.793 de 03 de fevereiro de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Antecipar o período de férias relativas ao exercício de 1984, do funcionário José Maurício de Lima Filho, Auxiliar de Controle Externo Classe "A" TC-AC-7, do mês de junho para o período de 01 a 30 de março do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de fevereiro de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

(G. Reg. nº 4359)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.794 de 03 de fevereiro de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Designar, Maria José da Consolação Freitas, para exercer em substituição, o cargo em comissão de Chefe de Contadoria - TC-NM-08, durante o impedimento da titular Nazaré Melo da Costa, no período de 06.02. a 06.03.84.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de fevereiro de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

(G. Reg. nº 4359)

ACÓRDÃO Nº 13.231

(Processo nº 49.458)

Requerente: Engº Haroldo Teixeira de Araújo, Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Pará.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da Companhia de Saneamento do Pará, referente ao exercício financeiro de 1981, como tudo dos autos consta..

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, negar aprovação às contas da Companhia de Saneamento do Pará, referente ao exercício financeiro de 1981, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de janeiro de 1984.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Coordenador no

exercício da Presidência

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador  
(G. Reg. nº 4359)

ACÓRDÃO Nº 13.234

(Processo nº 58.154)

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que a Secretaria de Estado de Administração, através ofício nº 2255/83, de 19.12.83, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 1285, de 19 de dezembro de 1983, que I- Retifica os proventos da aposentadoria de Maria do Patrocínio Azevedo Paxiuba, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.2, classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Município de Itaituba, fixados na portaria nº 906 de 26.11.82, passando a perceber Cr\$- 149.412,35 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Doze Cruzeiros e Trinta e Cinco Centavos), assim discriminados:

-Vencimento Integral (Dec. nº 3036

de 29.11.83)

Cr\$- 50.260,00

- Salário Aula (105hs x 502,60)

Cr\$- 52.783,00

- Adicional p/tempo de serviço-45%

Cr\$- 46.369,35

- Provento Mensal

Cr\$- 149.412,35;

II- Autorizar a Carteira de Inativos a proceder o levantamento da diferença que o aposentado tiver direito que será a contar de 01.02.83, data em que foi registrada pelo TCE, o mencionado ato de aposentadoria.

Como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de janeiro de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador  
(G. Reg. nº 4359)



## ACÓRDÃO Nº 13.235

(Processos nºs. 58.330 e 58.328)

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condensam registro de Atos abaixo identificados:

Processo nº 58.330 - Portaria nº 1.101 de 14 de novembro de 1983, que aposentou Jayme Neves da Silva, no cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1 Classe "A", lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, de acordo com os arts. 110, item I, e 111, item I, alínea "B", da Constituição do Estado, combinado com o art. 161, item II, da Lei nº 749/53, art. 3º, da Lei nº 4.913/80, art. 145, da Lei nº 4.959/81, calculado na forma da Resolução nº 9.986/83-TCE, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6.943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$-94.920,00 (Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Vinte Cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	30.085,00	
- Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	27.035,00	57.120,00

Complementação Salarial - 1/3	19.040,00	
Vantagens Pessoais	2.940,00	
Adicional p/tempo de serviço - 20%	15.820,00	

Provento Mensal	Cr\$- 94.920,00	
-----------------	-----------------	--

Processo nº 58.328 - Portaria nº 610 de 07 de novembro de 1983, que reforma "ex-officio" na mesma graduação o 3º Sargento PM Raimundo Celso Castro da Luz, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa, de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item II, 97 e 98 da Lei nº 4.525, de 09.07.74, combinados com o art. 3º do Decreto nº 2.694, de 01.03.83 e Resolução nº 9.986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, passando a perceber nessa situação, os proventos anuais de Cr\$- 1.387.380,00 (Hum Milhão, Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Oitenta Cruzeiros, assim discriminados:

- Soldo de 2º Tenente	100.100,00	
- Habilitação Militar 10%	10.010,00	
- Tempo de Serviço 5%	5.505,00	

Proventos Mensais	115.615,00	
Proventos Anuais	Cr\$- 1.387.380,00	

como todos os autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado

do Pará, unânimemente, conceder os dois (2) registros solicitados.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de janeiro de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador (G. Reg. nº 4359)

RESOLUÇÃO Nº 10.424  
(Processo nº 58.319 e 58.484)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de janeiro de 1984.

Considerando os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 58.319 - Termo Aditivo ao Contrato nº 28/82 celebrado entre a Companhia de Saneamento do Pará e a ESTACON - Engenharia S/A, objetivando a execução das obras do Pacote nº 1C, relativas à ampliação do Sistema de abastecimento de água da Cidade de Belém. Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Processo nº 58.484 - Termo Aditivo ao Controle celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S/A e a firma Carlos Antonio Pinotti Plachi, para o fornecimento de mão-de-obra destinada a execução de obras de construção e manutenção de redes de distribuição nas localidades subordinadas ao Departamento Regional de Santarém, Relatora Eva Andersen Pinheiro.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de janeiro de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador (G. Reg. nº 4359)

## TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

## EDITAL Nº 024/84

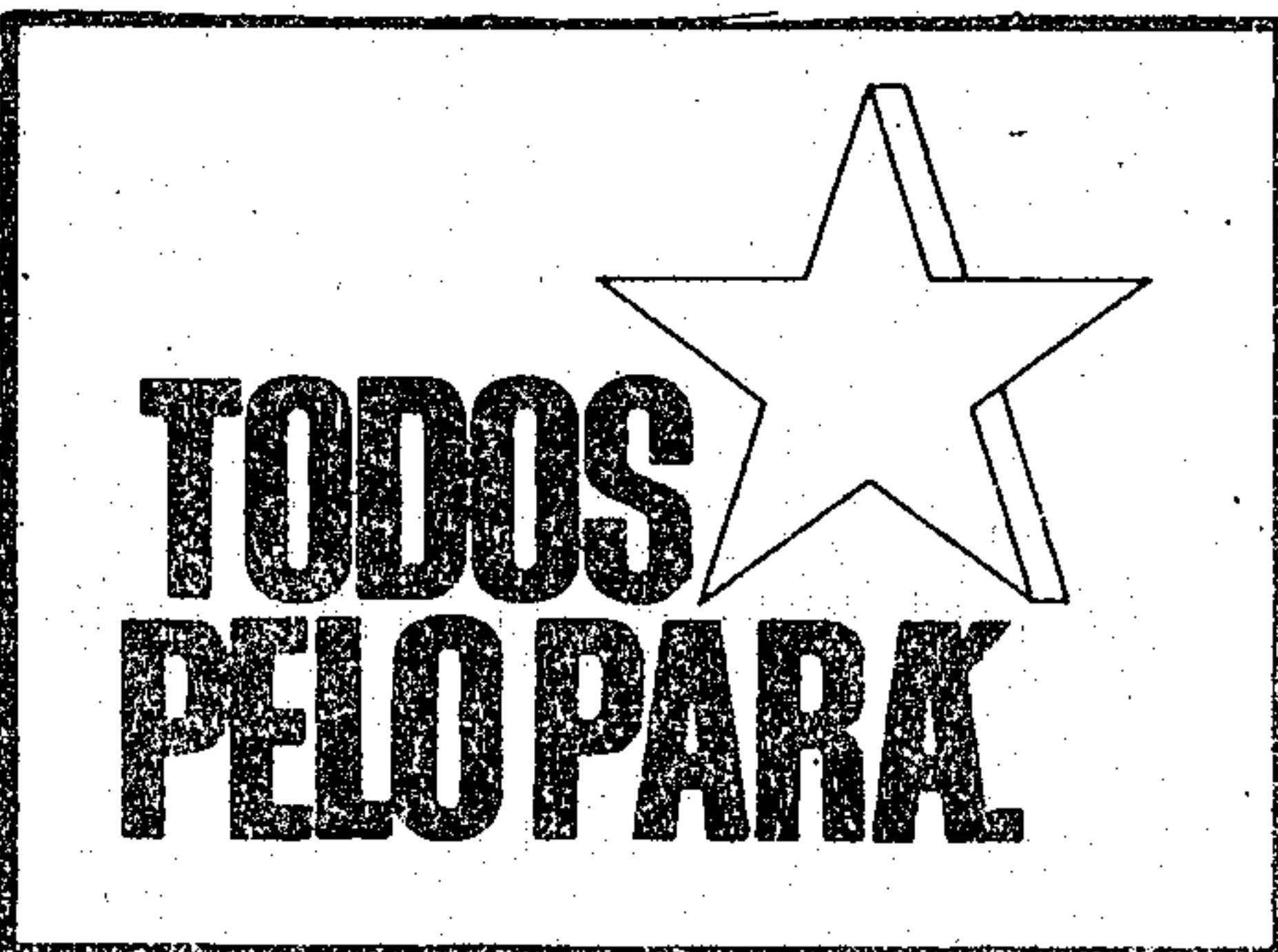
A Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza Eleitoral da 29a. Zona, por nomeação legal, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que requereram 2a. Via de seus títulos os seguintes eleitores: Antonio Rodrigues, título nº 56.819, da 122a. seção; Maria de Fátima Xavier Rendeiro, título nº 134.475, da 223a. seção; José Augusto Médeiros, título nº 70.151, da 140a. seção; Valdete Coelho do Nascimento, título nº 90.839, da 201a. seção; Luiz Carlos Sanyos China, título nº 106.940, da 188a. seção; Cleonice Jardim Costa, título nº 158.923, da 276a. seção; José Maurício de Souza Santos, título nº 158.887, da 273a. seção; Marina Araújo da Costa, título nº 38.521, da 96a. seção; Carlos Soares Barbosa, título nº 162.635, da 283a. seção; Ana Maria do Amaral Torres, título nº 89.059, da 196a. seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

Dra. Therezinha Martins da Fonseca  
Juíza da 29a. Zona - Belém.

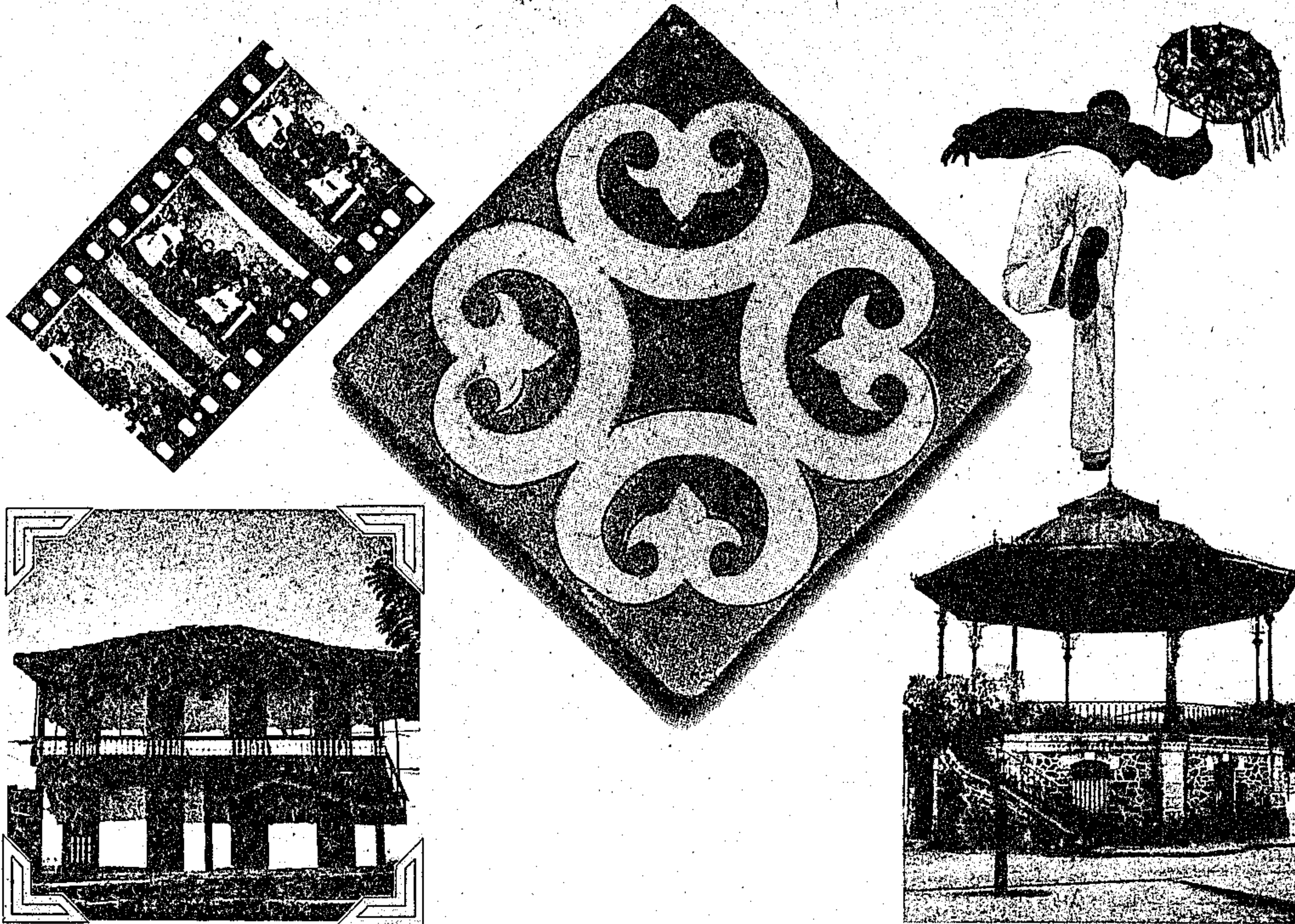
(G. Reg. nº 4334)



Governo   
Jader Barbalho



# O que é que estas coisas têm a ver umas com as outras?



Estas coisas têm muito a ver umas com as outras, e com você também.

As danças, as cidades e monumentos históricos, as bandas de música são, entre outras, formas de nossa riqueza cultural. Uma riqueza que pertence a cada um e a todos ao mesmo tempo. E, por isso, merece toda a sua atenção.

Uma foto de seu álbum

de família, por exemplo, pode ser uma grande revelação. Também certidões, testamentos, tudo que documenta um pedaço da nossa história faz parte do patrimônio cultural, e deve ser preservado. Se você possui coisas assim, entre em contato com o Programa Nacional de Museus, Rua do Catete, 179, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22200.

**PRESERVE O QUE É SEU.  
PRESERVE A MEMÓRIA NACIONAL.**

Você ainda pode fazer muito mais. Não permitir que se destruam monumentos históricos. Incentivar com sua presença nossas danças e bandas de música.

O patrimônio cultural é propriedade de todos, e deve ser preservado por todos os meios. A partir dele, o povo forma sua identidade e lança as bases para o futuro.